



PREGÃO PRESENCIAL INTERNACIONAL SRP N.º 001/2014-SEGUP/PA

EDITAL

O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social – SEGUP/PA, CNPJ: 05.054.952/0001-01 (código UASG: 925801), por meio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 470/2014 – GAB/SAGA/SEGUP, torna público aos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade **PREGÃO INTERNACIONAL**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **REGISTRO DE PREÇOS** nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório será regido pela seguinte legislação: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002; Lei Estadual 6.474 de 06/08/2002; Decreto Estadual 199, de 09/06/2003; Lei complementar 123/2006 e demais normas correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações; Lei n.º 7.565/86 – Código Brasileiro de Aeronáutica - CBA; RBHs e RBACs referentes a aeronavegabilidade, certificação, registro e matrícula de aeronaves, Decreto Estadual n. 876/2013 e demais exigências deste Edital e de seus anexos.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Pregão Presencial será realizado em sessão pública, presencial, no local abaixo indicado:

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL:

Dia: 28 de abril de 2014

Horário: 09h00 (horário oficial de Brasília – DF)

Endereço: Rua Arcipreste Manoel Teodoro, n.º. 305, Bairro: Batista Campos CEP 66.023-700 – Belém/PA

Sala da Comissão Permanente de Licitação – 2º piso

Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Governo do Estado do Pará, credenciado na função de Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio.

A retirada do edital se dará a partir da data de publicação do aviso no Diário Oficial do Estado, no site de compras do Governo Estadual <http://www.compraspara.pa.gov.br>.

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

São partes integrantes deste Instrumento Convocatório:

- 1- **ANEXO I** - Termo de Referência.
- 2- **ANEXO II** - Minuta do Contrato.
- 3- **ANEXO III** – Minuta da Ata de Registro de preços
- 4- **ANEXO IV** - Modelo de Proposta.
- 5- **ANEXO V** - Modelos de Declarações.



6- ANEXO VI - Layout de pintura

1. DO OBJETO.

1.1 - A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços de **02 (duas) Aeronaves Multimissão tipo Avião(asa fixa) para a otimização do Serviço Aeropolicial, de Bombeiros e de Defesa Civil da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social do Pará**, de acordo com as condições e especificações técnicas constantes no Termo de Referência deste Edital (Anexo I).

1.2 - A aeronave deverá ser entregue com Certificado de Aero-navegabilidade do ano da entrega e com matrícula nacional definitiva, e atender a todas as exigências previstas neste Edital, e as especificações constantes Termo de Referência – Anexo I e demais anexos deste edital.

1.3 - Os recursos financeiros para futura aquisição das aeronaves correrão por dotação orçamentária da SEGUP-PA.

1.3.1 - O valor máximo **unitário** admitido para esta licitação é de: US\$ 5.335.666,67 (cinco milhões, quinhentos e trinta e cinco mil, sessenta e seis dólares e sessenta e sete centavos) que será mantido inalterado, em dólares americanos, pelo prazo de um ano a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços correspondente.

2. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

2.1 - Observado o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas pelo e-mail: cpl.segup@gmail.com, telefone/fax (0xx91) 3184-2508 ou 3184-2556, informando o número da licitação.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação os interessados, do ramo pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições estabelecidas neste Edital, e que comprovem sua qualificação conforme disposto nos artigos 27 a 31 da Lei 8.666/1993, art. 13 da Lei Estadual nº 6.474/2002 e art. 13 do Decreto Federal 3.555/2000, empresas brasileiras e/ou estrangeiras em funcionamento no Brasil (ambas consideradas nacionais para fins deste edital e dos seus anexos), e também as estrangeiras que não funcionem no Brasil.

3.1.1 - **As empresas estrangeiras deverão ter representantes comerciais no Brasil**, nos termos da legislação vigente ou deverá ter procurador residente e domiciliado no país, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando os instrumentos de mandato autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para língua portuguesa, por tradutor juramentado com os documentos de habilitação.

3.2 - Não poderão participar da presente licitação:

3.2.1 - Empresa que explore ramo de atividade não compatível com o objeto licitado;

3.2.2 - Que se encontram sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, assim como recuperação judicial e recuperação extrajudicial, previstos na Lei n. 11.101/2005;

3.2.3 - Empresa isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração de Projeto Básico/Termo de referência ou Executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;



3.2.4 - Estrangeiras não autorizadas a funcionar no país ou que não possuam representação legalmente constituída e sediada no Brasil e que possam responder judicialmente por ela;

3.2.5 - Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal;

3.2.6 - Punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública no âmbito do Estado do Pará ;

3.2.7 - Que entre os dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito de voto ou controladores, responsáveis técnicos ou subcontratados, haja alguém que seja servidor público, ou que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação desta licitação.

3.2.8 - Empresas, inclusive filiais, que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro.

3.2.9 - Servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

3.2.10 - Empresa que esteja proibida, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE) de participar de licitação junto a Administração Pública, nos termos da lei nº 8.884/1994;

3.2.11 - Sociedades Cooperativas de mão-de-obra;

3.3 - As microempresas (ME) e as empresas de pequeno porte (EPP), inclusive cooperativas assim qualificadas, participantes da presente licitação beneficiar-se-ão do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006.

3.3.1 - As Empresas constituídas sob a forma de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, consoante a Lei Complementar n.º 123/2006, deverão apresentar Declaração nos termos **do modelo que consta no anexo IV deste Edital** firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum impedimento previsto no art. 3.º § 4.º da referida lei. **A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar.**

3.3.2 - Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido concedido às microempresas e empresas de pequeno porte os interessados que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, abaixo transcrito:

“(.....)”

§ 4º Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, incluído o regime de que trata o art. 12 desta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

I - de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II - que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III - de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

IV - cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

V - cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;



VI - constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VII - que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII - que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX - resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

X - constituída sob a forma de sociedade por ações.

§ 5º O disposto nos incisos IV e VII do § 4º deste artigo não se aplica à participação no capital de cooperativas de crédito, bem como em centrais de compras, bolsas de subcontratação, no consórcio referido no art. 50 desta Lei Complementar e na sociedade de propósito específico previsto no art. 56 desta Lei Complementar, e em associações assemelhadas, sociedades de interesse econômico, sociedades de garantia solidária e outros tipos de sociedade, que tenham como objetivo social a defesa exclusiva dos interesses econômicos das microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 6º Na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte incorrer em alguma das situações previstas nos incisos do § 4º deste artigo, será excluída do regime de que trata esta Lei Complementar, com efeitos a partir do mês seguinte ao que incorrida a situação impeditiva.

4. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME.

4.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- b) Coordenar o processo licitatório;
- c) Conduzir a sessão pública;
- d) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- e) Abrir as propostas de preços;
- f) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- g) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- h) Verificar e julgar as condições de habilitação;
- i) Indicar o vencedor do certame;
- j) Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- k) Adjudicar o objeto, quando não houver recursos
- l) Elaborar a ata da sessão;
- m) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, ou na hipótese de não haver expediente naquela data, no mesmo horário marcado, no primeiro dia útil subsequente.

5.2 - Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro e equipe de apoio, no local, na data e até o horário indicados no preâmbulo deste Edital, através de um



representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a cédula de identidade ou documento equivalente.

5.2.1. O credenciamento far-se-á por meio de representante munido com instrumento particular de procuração com firma devidamente reconhecida em cartório ou por meio de instrumento público de procuração, que comprovem de forma clara e inequívoca os poderes para rubricar e assinar documentos ou as propostas de preços; manifestar-se de forma verbal ou escrita, para efetuar lances, interpor recurso, renunciar ou desistir de prazos e recursos e assumir direitos e obrigações em nome da empresa proponente, ou ainda, pelo sócio gerente, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente.

5.2.1.1 - **Sendo o credenciamento do representante realizado por meio de instrumento particular de procuração com firma devidamente reconhecida em cartório, esta deverá ser acompanhada do documento comprobatório, original ou cópia autenticada, da capacidade do outorgante para constituir mandatários, documento este que deverá ser apresentado no ato do credenciamento.**

5.2.1.2 - Sendo o credenciamento do representante realizado por meio de instrumento público de procuração, fica dispensada a verificação dos documentos que comprovem os poderes do outorgante citada no subitem anterior.

5.2.1.3 - Sendo o credenciamento do representante autorizado pelo próprio sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, o credenciamento far-se-á por apresentação do original ou de cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, documento este que deverá ser apresentado no ato do credenciamento.

5.2.2 - O licitante estrangeiro deverá ter procurador residente e domiciliado no Brasil, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente, especialmente pelos atos decorrentes do procedimento licitatório e da futura contratação prevista neste edital, caso seja distinto do representante de que trata o subitem 5.2.1, que deverá juntar os instrumentos de mandato com os documentos de habilitação.

5.3 - O credenciamento é condição obrigatória para a formulação de lances e a prática dos demais atos inerentes a este Pregão (artigo 4º, Inciso VI da Lei n.º 10.520/2002).

5.4 - Não será admitida a participação de mesmo representante para mais de uma empresa licitante, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas, sem prejuízo das demais ações decorrentes.

5.5 - A não observância do disposto nos subitens 5.2.1 e 5.3 não inabilita a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar em qualquer fase do processo licitatório.

5.6 - O licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao pregoeiro os envelopes conforme descrito a seguir.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1 - Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N° 1 - PROPOSTA DE PREÇOS



(NOME DO ÓRGÃO LICITANTE)
PREGÃO PRESENCIAL INTERNACIONAL SRP Nº 001/2014
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX
ENDEREÇO, TELEFONE E FAX
ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(NOME DO ÓRGÃO LICITANTE)
PREGÃO PRESENCIAL INTERNACIONAL SRP Nº 001/2014
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX
ENDEREÇO, TELEFONE E FAX

6.2 - Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

6.2.1 - Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
(SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO PARÁ)
PREGÃO PRESENCIAL INTERNACIONAL SRP Nº 001/2014

6.3 - Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

6.4 - A entrega dos envelopes deverá ocorrer após a abertura da sessão pública, tão logo seja encerrado o credenciamento. Nesse momento os envelopes serão numerados com o respectivo número de identificação dado à licitante participante.

6.5 - Não serão recebidos envelopes após o pregoeiro declarar encerrada a fase de entrega dos mesmos.

6.6 - É vedada, após o recebimento dos envelopes, a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente nos mesmos, **salvo** por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro e equipe de apoio ou para alterações destinadas a sanarem evidentes erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas e documentações ou ainda, na hipótese de juntada de documento meramente explicativo complementar de outro preexistente ou para produzir contraprova e demonstração do equívoco do que foi decidido pela Administração.

6.7 - A Administração poderá manter, a critério do pregoeiro, em seu poder todos os documentos e envelopes das empresas, ainda que não abertos, até a data de assinatura do contrato ou até decorrido o prazo de validade das propostas, momento em que as licitantes poderão requisitar junto ao pregoeiro os documentos ou envelopes lacrados não aproveitados no certame.

6.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

6.9 - No caso de empresas estrangeiras, os documentos equivalentes, deverão estar devidamente consularizados e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil.



7. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS.

7.1 - A proposta de preços deverá ser impressa ou datilografada, em uma via, no idioma português do Brasil e apresentada sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem estar numeradas sequencialmente e rubricadas, e a última deverá estar assinada pelo representante legal da licitante; no caso de cópia(s) a(s) mesma(s) deverá (ão) estar autenticada(s) por cartório competente ou conferida(s) por servidor da SEGUP, membro da equipe de apoio, devendo ainda:

7.1.1 - Conter o nome da proponente, endereço completo, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou Distrital, telefone e fax (se houver);

7.1.2 - Conter preço total e unitário do item cotado, em DOLAR NORTE AMERICANO (US\$), o qual deverá ser indicado em algarismos arábicos e por extenso, prevalecendo em caso de divergências entre os valores, a indicação por extenso, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente aceito pelo pregoeiro e equipe de apoio ou na ocorrência de uma das hipóteses previstas neste edital ou anexos, e ainda, quando existir outro documento que comprove a real intenção da cotação.

7.1.2.1 - Para as **empresas nacionais**, as propostas deverão apresentar os preços unitários e o preço total dos itens em DOLAR NORTE AMERICANO (US\$), devendo apresentar planilha, para o item único do pregão, (conforme modelo constante do ANEXO IV ao Edital), identificando separadamente os seguintes componentes:

7.1.2.1.1 - Preço Unitário no Destino Final, sem impostos, no endereço de entrega constante no Termo de Referência, excluídos os valores relativos ao Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), ao Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), ao Programa de Integração Social (PIS) e à Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (COFINS), porém inclusos os custos dos Serviços Decorrentes (tais como treinamentos, entre outros), dos Serviços de Garantia e Assistência Técnica (tais como manutenção preventiva e corretiva) e do Transporte Doméstico (gastos sobre a entrega dos equipamentos no destino final no Brasil).

7.1.2.1.2 - Custo Unitário de Encargos relativos a tributos e taxas: Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), Programa de Integração Social (PIS) e Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (COFINS), incidentes sobre o objeto, e outros porventura também incidentes, discriminando-os.

7.1.2.1.3 - A licitante nacional deverá discriminar na proposta a base de cálculo, as alíquotas e os valores dos tributos e as contribuições sociais dos gravames incidentes sobre o preço de venda, além do código NCM do produto para fins de enquadramento tributário junto à Receita Federal do Brasil, para cumprimento do disposto no §4º do art. 42 da Lei n.º 8.666/93.

7.1.2.2 - Para bens oferecidos **DO EXTERIOR**, ou seja, por **empresa estrangeira** (através de importação direta em nome do próprio – Governo do Estado/Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, com amparo na Lei Federal no 8.032, de 12/04/1990, que concede os benefícios fiscais, e demais legislações vigentes), as propostas deverão apresentar os preços unitários e o preço total dos itens em DOLAR NORTE AMERICANO (US\$), devendo apresentar planilha, para o item único do pregão, (conforme modelo constante do ANEXO IX) cotando os equipamentos na modalidade para importação INCOTERMS 2010 **ENTREGUE NO LOCAL** (local de destino nomeado), DELIVERED AT PLACE (named place of destination) - DAP à Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social em Belém-PA (endereço descrito no Termo de Referência), com todos os custos pertinentes até o destino final, identificando separadamente os seguintes componentes:



7.1.2.2.1 - Preço Unitário no Destino Final, sem impostos, porém inclusos todos os riscos e custos relativos ao Transporte e Entrega da Mercadoria no Local de Destino (encargos sobre a entrega dos equipamentos até o destino final no Brasil e outros incidentes), acrescido do custo de Desembarço de edital ou anexos, e ainda, quando existir outro documento que comprove a real intenção da cotação.

7.1.3 - O preço proposto deverá considerar incidências ou isenções (imunidades) de todos os custos do processo de importação, tais como: despesas de armazenagem, AFRMM, transporte rodoviário em regime de DTA e DI, embalagem, seguro internacional, todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino, desembarço aduaneiro e quaisquer outros ônus que porventura possa recair sobre o processo de importação, até a efetiva entrega prevista em Edital, sem nenhum ônus adicional para a Contratante.

7.1.4 - Os custos do depósito alfandegário do Aeroporto Internacional de Belém - Pará - Brasil - Terminal de Cargas - TECA/INFRAERO no Pará - Brasil, como destino alfandegário na zona primária, será de responsabilidade do licitante por eventuais trânsitos aduaneiros, ou trânsito com a mercadoria já nacionalizada, decorrentes da chegada dos equipamentos em outra localidade.

7.1.5 - Os valores deverão ser considerados tendo como destino final o Hangar do Grupamento Aéreo de Segurança Pública - GRAESP, localizado no Aeroporto Internacional de Val-de-Cães, na cidade de Belém, Estado do Pará - Brasil.

7.1.6 - Os preços cotados são fixos e irremovíveis na respectiva moeda de cotação, aplicando-se o disposto no §2º do art. 42 da Lei nº 8.666/53 para o pagamento à licitante nacional que apresente cotação em DÓLAR NORTE AMERICANO (US\$).

7.1.7 - As propostas de preço apresentadas deverão ainda conter no seu corpo ou em documento próprio as seguintes declarações e apresentação do que se pede:

7.1.8.1 - Conter a descrição do item cotado, com todas as suas características, especificações, bem como com a indicação do país fabricante, da marca, modelo e a referência, as quais deverão atender as características mínimas exigidas pela Administração contidas no termo de referência;

7.1.8.2 - Apresentar catálogos e/ou prospectos que contenham a descrição ou informações do objeto cotado: fotos; especificações técnicas; marca e modelo do produto/equipamento; as quais comprovarão que efetivamente o produto/equipamento ofertado existe no mercado e que apresenta as especificações técnicas mínimas exigidas pela Administração, no idioma Português (Brasil) ou Inglês;

7.1.8.3 - Conter declaração expressa de cumprimento dos prazos de entrega dos equipamentos, se comprometendo a atender as definições constantes no anexo I ao edital (termo de referência);

7.1.8.4 - Conter o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de entrega das propostas;

7.1.8.5 - Conter declaração expressa preferencialmente nos seguintes termos: os preços ofertados englobam as despesas com material, mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais, fretes, transportes, seguros, embalagens, grafismo, tributos incidentes, treinamento de pessoal e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação;

7.1.8.6 - Declaração de ciência de que a omissão de qualquer despesa ou custo necessário à perfeita execução do objeto desta licitação será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear quaisquer acréscimos após a entrega da proposta.

7.1.8.7 - Declaração de que a proposta apresentada atende integralmente às especificações e condições estabelecidas em Edital e seus anexos.

7.1.8.8 - Declaração da licitante que se obriga a aceitar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, de acordo com o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;



7.2 - Caso o licitante estrangeiro seja declarado vencedor, não arcará, em seus custos, com: o Imposto de Importação - II, nos termos da alínea "a" do inc. I da art. 2º da Lei nº 8.032/90, c/c inc. IV do art. 1º da Lei nº 8.402/92 e na forma do Decreto n. 6.759/2009 que disciplina o Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, nos termos do art. 12 da Lei nº 9.493/97 e nos termos do Decreto n. 7.212/2010 que disciplina o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS, nos termos do Princípio da Imunidade Recíproca, alínea "a" do inc. IV do art. 150 c/c com a Não Cumulatividade prevista pelo inc. I do §2º do art. 155, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil, de Convênios entre os entes federativos e a União e Resoluções do CONFAZ, PIS e do COFINS, modalidade de importação, nos termos da alínea "a" do inc. I do art. 9º da Lei nº 10.865/2004, a Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público incidente na Importação de Produtos Estrangeiros ou Serviços (PIS/PASEP - Importação) e a Contribuição Social para o Financiamento da Seguridade Social devida pelo Importador de Bens Estrangeiros ou Serviços do Exterior (COFINS - Importação), em virtude do mesmo ser importado pela Secretaria de Estado de Segurança Pública. **Entretanto**, deve se responsabilizar por eventuais trânsitos aduaneiros ou trânsito com a mercadoria já nacionalizada, decorrentes da chegada dos equipamentos em outra localidade.

7.3 - A terceira casa decimal, eventualmente constante da proposta, será desconsiderada na ocasião do julgamento, sendo consideradas duas casas após a vírgula.

7.4 - Os valores propostos em moeda estrangeira serão convertidos em moeda brasileira, a taxa de cambio vigente, para compra, **no dia útil imediatamente anterior a data da abertura das propostas**.

7.5 - A omissão de qualquer despesa ou custo necessário a perfeita execução do objeto desta licitação será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo o licitante pleitear quaisquer acréscimos após a entrega da proposta.

7.6 - Para bens oferecidos do **EXTERIOR** por empresa estrangeira (através de importação direta em nome da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Pará, com amparo na Lei no 8.032, de 12 abr. 1990, que concede os benefícios fiscais e demais legislações vigentes), no caso de adjudicação, deverá ser apresentada em até 10 (dez) dias úteis após o resultado do pregão, fatura *pró-form invoice* (Invoice Comercial) contemplando os valores corrigidos a menor, em virtude dos lances ofertados, com os dados bancários, de modo a viabilizar o procedimento de importação e de pagamento no exterior, contendo ainda, no mínimo, a identificação do fornecedor, a identificação do importador, a data de emissão, a data provável do embarque, e a descrição do(s) produto(s) com respectivo(s) valor(es).

7.7 - A licitante deverá optar por única moeda para composição da cotação, DOLAR NORTE AMERICANO (US\$), não sendo admitida a apresentação de proposta contendo moedas diversas.

7.8 - Por ocasião do julgamento das propostas de preços, o valor apresentado em moeda estrangeira será convertido pela taxa de câmbio, **de compra**, para Reais (R\$) utilizando-se do índice PTAX, do Banco Central do Brasil, praticada na conversão do câmbio utilizado no fechamento **na data do dia útil imediatamente anterior à abertura das propostas**. A conversão será realizada através de consulta à internet, no Sistema de Informações do Banco Central do Brasil - SISBACEN, disponível no endereço www4.bcb.gov.br/pec/conversao/conversao.asp.

7.9 - As empresas deverão evitar a utilização de expressões "conforme o edital" ou outra equivalente em sua proposta de preços, para evitar dúvidas na interpretação de seus teores, o que poderá acarretar em sua desclassificação.

7.10 - Será da exclusiva e total responsabilidade das licitantes obter dos órgãos competentes, seja no exterior seja no Brasil, informações sobre a incidência ou não de tributos, impostos e taxas de qualquer



natureza devidas para o fornecimento do objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, considerando os respectivos gravames nas suas propostas, indicando, também, nas suas propostas as isenções ou imunidades aplicáveis à contratação (caso existam), acompanhadas do fundamento legal respectivo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária ou outras correlatas.

7.11 - Às licitantes estabelecidas no Brasil não se aplica a condição da Secretaria de Estado de Segurança Pública como importadora, visto que eventual objeto importado deverá ser nacionalizado sob inteira responsabilidade da proponente brasileira, conforme disposto pelo Regulamento Aduaneiro do Brasil. Os custos de peças ou equipamentos com despacho alfandegário, porventura existente, deverão estar incluídos na planilha de preço proposto.

7.12 - O preço proposto será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo.

7.13 - A proposta apresentada não poderá ser alterada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado, seja com relação a qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, bem como, não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões, retificações ou desistência de propostas, **salvo** por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro e equipe de apoio para relevação de erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas, ou na hipótese de uma das ocorrências previstas no Edital.

7.14 - Serão desclassificadas as propostas que não satisfizerem o especificado neste edital e nos seus anexos.

7.15 - Em se tratando de licitante de cidades localizadas em outro estado da federação, deverão ser informados o nome, endereço, telefone e fax de representante nesta capital, se existir.

7.16 - Serão corrigidos, automaticamente pelo pregoeiro/equipe de apoio, quaisquer erros de soma, multiplicação, subtração e divisão, porventura identificados.

7.17 - A falta de data, rubrica, CNPJ, numeração e/ou endereço completo na proposta, poderá ser suprida pelo representante legal, presente a reunião de abertura dos envelopes, com poderes para esse fim.

7.18 - O julgamento das propostas será processado pelo menor preço após a fase de lances, que serão realizados em Reais a partir da proposta escrita entregue.

7.19 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere às condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais.

7.20 - A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

7.21 - No caso de empresas estrangeiras, os documentos equivalentes aos exigidos das licitantes nacionais, quando existentes, deverão estar devidamente consularizados e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.



8.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em ata.

8.3. O Pregoeiro poderá, se necessário, suspender a sessão para recorrer a setores técnicos internos e/ou externos a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das especificações do produto cotado, definindo nova data para continuidade da sessão de licitação.

8.4. Para fins de classificação, competição e equalização, conforme dispõe o § 4º do art. 42 da Lei nº 8.666/93, na comparação entre as propostas das empresas nacionais e estrangeiras, ao preço do produto importado, cotado DAP (DELIVERED AT PLACE (named place of destination), serão acrescidos os gravames dos tributos que oneram exclusivamente os licitantes nacionais quanto à operação final de venda.

8.5. Para atendimento ao disposto no subitem anterior, o Pregoeiro adotará a aplicação da regra abaixo estabelecida, considerada a conversão da moeda estrangeira, à taxa de câmbio vigente, PTAX do dia útil anterior à data da sessão conforme consta no item 7.8:

$$\text{PUFLE} = \frac{\text{DAP}}{1 - (\text{A} + \text{B} + \text{C}) / 100}$$

Em que:

PUFLE = Preço unitário final da licitante estrangeira, acrescido dos gravames conseqüentes da operação de importação;

DAP = Custo DAP;

A = Alíquota do ICMS informado pela licitante nacional;

B = Alíquota do COFINS informado pela licitante nacional;

C = Alíquota do PIS informado pela licitante nacional.

8.5.1. Havendo apenas licitantes estrangeiros ou apenas licitantes nacionais, não haverá a necessidade de equalização e nem a obtenção dos preços ajustados, servindo os próprios preços das propostas como ponto de partida para os respectivos lances

8.6. As alíquotas poderão ser calculadas no momento do pregão, mediante consulta em planilha no site: <http://www4.receita.fazenda.gov.br/simulador/BuscaNCM.jsp>

8.7. Para efeito de equalização das propostas, a alíquota do ICMS a ser considerada para empresas estrangeiras será a de Belém-PA, para o bem objeto deste pregão, nos termos da Lei Estadual nº 5.530/1989 e do Decreto Estadual nº 4.676/2001, salvo a ocorrência de qualquer hipótese de isenção ou imunidade para a licitante nacional.

8.8. Para as empresas brasileiras, a alíquota do ICMS a ser considerada será aquela informada pela empresa, em acordo com a legislação de regência para cada caso específico, salvo a ocorrência de qualquer hipótese de isenção ou imunidade para a licitante nacional.

8.9. O pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

8.10. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.11. Os preços oferecidos devem estar compatíveis com os praticados no mercado.



8.12. O pregoeiro examinará a aceitabilidade das propostas classificadas, quanto ao objeto, ao valor e ao atendimento das exigências editalícias, decidindo motivadamente a respeito.

9. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES.

9.1. Classificadas as propostas, de acordo com o edital, o pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

9.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item, considerado o preço ajustado previsto no item anterior do edital.

9.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, distintos, e sucessivos, **a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.**

9.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido primeiro, de acordo com a ordem de classificação para oferta de lances.

9.5. Em se tratando de empate de propostas de empresas que não credenciaram representantes para a fase de lances verbais, será realizado, pelo pregoeiro, **sorteio** para definição da empresa que será classificada como a de melhor proposta, para fins de classificação.

9.6. Não será admitida a desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções constantes neste edital.

9.7. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

9.7.1. O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

9.7.2. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

9.7.3. Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

9.7.4. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.

9.7.5. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.



9.7.6. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

9.8. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) produzidos no País;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

9.9. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

9.10. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

9.11. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

10.1. No julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO TOTAL, atendidas as condições estabelecidas neste Pregão.

10.2. Não serão aceitas as propostas que, após a fase de lances e negociação:

- 10.2.1. apresentarem preços unitários e/ou total acima do estimado pela Administração, conforme estabelecido neste edital;
- 10.2.2. apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios, de valor igual a zero;
- 10.2.3. apresentarem omissão ou descumprimento a quaisquer das exigências estabelecidas neste edital e seus anexos;
- 10.2.4. apresentarem qualquer oferta de vantagem não prevista nesta licitação, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
- 10.2.5. apresentarem preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais licitantes;
- 10.2.6. ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48 da Lei nº 8.666/1993.

10.3. Quando a proposta for manifestamente inexequível, o pregoeiro concederá a licitante a oportunidade de comprovar a exequibilidade de sua proposta, decidindo motivadamente.

10.4. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro **poderá** fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

10.5. Não ocorrendo situação de recusa com base na hipótese acima, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

10.6. O pregoeiro poderá solicitar à licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.



10.7. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10.7.1. Nessa situação, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.8. No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

10.9. Restando vencedora empresa cuja proposta inicial tenha sido equalizada, será efetuada a reversão dos valores equalizados nos moldes do **item 8.5**.

10.10. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste edital.

10.11. O pregoeiro poderá, se necessário, suspender a sessão para a realização de diligência ou para recorrer a setores técnicos internos e/ou externos, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das especificações do produto cotado, definindo nova data para continuidade da sessão de licitação.

11. DA HABILITAÇÃO.

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.2. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.2. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

11.2.1. Os documentos deverão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

11.3. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

11.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cédula de identidade;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;



c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual ou Distrital e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;

d) prova de regularidade para com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito - CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de FGTS - CRF) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa.

11.3.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

a.1) comprovação de boa situação financeira, com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), através de demonstração contábil do último exercício social da licitante (item 7.1, inciso V da IN/MARE n.º 05/2012)

a.2) as empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um), em qualquer dos índices, deverão comprovar possuir patrimônio líquido ou capital social não inferior a 10% (dez por cento) do valor da contratação (Art. 31, §3º da Lei nº 8.666/93 e item 7.2 da IN/MARE n.º 05/2012), sob pena de inabilitação;

b.1) As empresas estrangeiras não sujeitas a publicação de balanço poderão apresentar documento emitido por estabelecimento bancário, escritório de contabilidade ou contador braileiro legalmente habilitado atestando sua capacidade financeira para executar o contrato;

b.2) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, até 90 (noventa) dias antes da abertura da licitação, quando o prazo de sua validade não estiver definido;

11.3.4. Além das condições estabelecidas nos subitens 11.3.1, 11.3.2 e 11.3.3, a licitante deverá apresentar as seguintes declarações:



11.3.4.1 - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivos para sua habilitação no Certame, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.3.4.2 - Declaração no próprio sistema, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre, ou menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, sob pena de violação ao disposto no preceito constitucional do inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal,

11.3.4.3 - Declaração de concordância e conhecimento das condições estabelecidas no edital;

11.3.4.4 - Declaração de Elaboração Independente de Proposta

11.3.4.5 - Declaração de que possua em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de necessidades especiais, de acordo com o disposto no art. 28, § 6º da Constituição Estadual (EC nº 42/2008).

11.3.4.5.1 - Caso a empresa adjudicada possua em seu quadro funcional menos de 20 (vinte) empregados, deverá declarar que não emprega pessoas portadoras de deficiência, em virtude de não atingir um percentual mínimo de 5% (cinco por cento), de acordo com o §6º, do art. 28, da Constituição Estadual (EC nº 42/2008 publicada em 11.06.2008).

11.3.4.6 – As empresas que não forem estabelecidas no Estado do Pará, deverão cumprir o percentual previsto no art. 93 da Lei Federal nº 8213/91.

11.3.5. A Licitante deverá apresentar **Atestado**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a mesma já forneceu satisfatoriamente aeronave, no desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

11.3.6 A licitante deverá apresentar no momento da análise da documentação de habilitação, documentos oficiais que comprovem que o modelo ofertado esteja homologado no Brasil para a configuração mínima de 06 (seis) passageiros e mais 02 (dois) tripulantes.

11.3.7 A licitante, mediante declaração, deverá se comprometer que os acessórios que exigem certificação junto aos órgãos competente (flutuadores, instrumentos de navegação e etc) serão entregues, juntamente com a aeronave, devidamente homologados.

11.3.8. Declaração com indicação das instalações físicas, aparelhamento técnico e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização das manutenções e fornecimento de peças no Brasil, relativos ao objeto da licitação.

11.3.9. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir ou declaração que possui representante legalmente constituída e sediada no Brasil e que possam responder judicialmente por ela.

11.3.10 – O licitante cadastrado, em situação regular, ou seja, com as certidões fiscais dentro dos prazos de validade, e com as declarações disponibilizadas no provedor do comprasnet, está dispensado de apresentar os documentos das subcláusulas 11.3.1, 11.3.2 “a” “b” “c” e “d”, 11.3.3 “a”, e 11.3.4.1 a 11.3.4.4 do Edital.

11.4 - As empresas estrangeiras que não funcionem no país, não necessitam ser cadastradas no SICAF e tanto quanto possível, atenderão, nas licitações internacionais, às exigências para habilitação mediante documentos equivalentes ou similar do País ou estado sede da empresa licitante, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para língua portuguesa, por tradutor juramentado, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente. Em caso de não existência de documentos equivalentes ou



similares no país da licitante, esta deverá apresentar DECLARAÇÃO da inexistência destes documentos em seu país de origem, assumindo as responsabilidades por esta declaração sob as penas da legislação brasileira.

11.5 – Fica assegurado ao licitante cadastrado e habilitado parcialmente no SICAF o direito de apresentar, na própria sessão pública, a documentação atualizada e regularizada, caso esteja com algum documento vencido, conforme previsto o inciso XIII do art.11 do Decreto nº 3.555/2000.

11.1.6 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.7 – Da Habilitação das microempresas e empresas de pequeno porte que se beneficiarem, nesta licitação, do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº 123/2006.

11.7.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte que se beneficiarem neste certame do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº 123/2006, após a etapa de lances, deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.7.2 – Havendo alguma restrição na comprovação somente da regularidade fiscal, será assegurado o **prazo de 02 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame na sessão do pregão, ou após o julgamento de eventuais recursos, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, não podendo ser exigido pela Administração à assinatura do contrato, ou aceitação ou retirada do instrumento equivalente, em prazo inferior ao estabelecido neste subitem.

11.7.3 – A não regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993 e art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos e condições previstas neste edital ou revogar a licitação.

11.8 - A Administração reserva-se o direito de, julgando necessário, proceder a diligências junto aos órgãos emitentes de certidões, bem como solicitar esclarecimentos ou informações complementares relativas a quaisquer dos documentos apresentados.

11.9 - Disposições Gerais da Habilitação:

11.9.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto produzida por fac-símile) autenticada em cartório competente ou pelo pregoeiro, membros da Equipe de Apoio ou mediante publicação em órgão da imprensa oficial, no caso de empresa estrangeira deverá ser conforme o estabelecido no item 11.4.

11.9.2 - Se a documentação de habilitação não estiver completa, correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o pregoeiro considerará a proponente inabilitada.

11.9.3 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

11.9.4 - Serão sanados pelo pregoeiro, através de informações ou diligências requeridas, quaisquer erros evidenciados como meramente formais.

12. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES.



12.1 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data final fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma presencial;

12.1.1 - caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor Jurídico, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;

12.1.2 - acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

12.1.3 - Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

12.2 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

12.3 - Os pedidos de esclarecimentos e impugnações, referentes ao presente Edital deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente via Internet pelo e-mail cpl.segup@gmail.com, em horário comercial.

12.4 - Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, **exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas.**

13. DOS RECURSOS.

13.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.3. Cabe ao pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

13.3.1. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

13.4. O acolhimento de recurso, pelo pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

14. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologada a licitação, será formalizada Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com os fornecedores primeiros classificados para o objeto licitado. Se o licitante primeiro colocado recusar-se a assinar a ata, ou não puder fornecer o objeto, serão convocados os demais classificados que aceitarem fornecer o item licitado pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação.

14.2. A Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social – SEGUP/PA convocará formalmente os fornecedores, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, para assinatura da Ata de Registro de Preços, informando o local, data e hora.



14.2.1. O prazo previsto no item **14.2** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social -SEGUP/PA.

14.3. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, o pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital e no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, declarar o respectivo licitante vencedor, celebrando com ele o compromisso representado pela assinatura da Ata de Registro de Preços.

14.4. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no anexo I deste edital, podendo a Administração promover a contratação em unidades de acordo com suas necessidades.

14.5. Caberá ao órgão gerenciador (SEGUP) a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

14.6. Caberá ao órgão participante a manifestação de interesse em participar do registro de preços, sendo responsável pelos dados prestados, providenciando o encaminhamento, ao órgão gerenciador, de sua estimativa de consumo, cronograma de contratação e respectivas especificações ou projeto básico, nos termos da Lei n.º 8.666/93, adequado ao registro de preço do qual pretende fazer parte, devendo ainda obedecer aos critérios estabelecidos no artigo 7º do Decreto Estadual nº 876, de 29 de outubro de 2013.

14.7. A elaboração da Proposta de Preços é de inteira responsabilidade do licitante, não lhe cabendo a desistência após assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena da aplicação das penalidades Administrativas cabíveis.

14.8. A assinatura da Ata do Registro de Preços pelo representante legal da empresa licitante deverá ser reconhecida em cartório, se for assinada por representante que esteja em local diverso da sede da SEGUP/PA.

14.8 O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser originada deste certame é a Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Pará – SEGUP, a qual se destina o objeto licitado.

14.9 A Ata de Registro de Preço não admitirá adesão, na forma do Decreto Estadual n. 876/2013.

15. DOS QUANTITATIVOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Conforme o especificado no Termo de Referência deste edital (anexo I), os quantitativos referentes ao órgão gerenciador do item, estão respectivamente estabelecidos nas seguintes tabelas:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Aeronave do tipo “anfíbio”, conforme especificações técnicas do Termo de	Unidade	02 (dois)



14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

16.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, oriundo deste Pregão, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a. **Advertência;**

b. **Multa:**

b.1. De mora de 1% (um por cento) por dia de atraso da entrega do objeto, limitado a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

b.2. De 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial ou total do contrato;

b.3. A multa moratória será aplicada a partir do 1º dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

c. **Suspensão temporária** do direito de licitar, contratar ou subcontratar com a Administração Pública, pelo **prazo de até 5 (cinco) anos**, conforme dispõe o art. 28 o Decreto Federal nº 5.450/2005;

d. **Declaração de inidoneidade** para licitar, contratar ou subcontratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção, aplicada com base na alínea anterior;

16.2 – As sanções previstas nos subitens “a” e “c” poderão ser aplicadas juntamente com as do subitem “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis;

16.3 – Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo no edifício sede da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social/SEGUP, sito Rua Arcipreste Manoel Teodoro, nº 305, Batista Campos, Belém/PA, CEP. 66.023-700, no horário das 08:00h às 14:00h.

16.4 - As multas previstas no subitem “b” não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

17. DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

17.1 - O proponente vencedor terá o **prazo de 10 (dez) dias consecutivos**, contados a partir da convocação para assinar o Contrato, com base na minuta de contrato, **ANEXO II**, integrante deste Edital;

17.2 - No ato da contratação, o proponente vencedor deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa;

17.3 - O licitante vencedor só poderá ser remunerado, na forma prevista no contrato ou termo similar, se estiver regularmente inscrito no SICAF, no caso de empresa brasileira.



17.4 - Homologada a licitação pela autoridade competente, a SEGUP, em nome da entidade adquirente convocará o licitante vencedor para assinatura do Contrato correspondente, consoante os prazos e condições estabelecidas no Edital e descritas no **ANEXO II**;

17.5 - As condições de fornecimento, local e o prazo de entrega do objeto da presente licitação, obedecerá as regras estabelecidas no Edital e descritas no seu Termo de Referência, **ANEXO I**.

16. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.

17.1 - O licitante vencedor está obrigado a aceitar acréscimo de quantitativo até o limite de 25%, em face do que prescreve o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

18.1 - A despesa decorrentes desta licitação correrá na Dotação Orçamentária da SEGUP a ser definida no momento da contratação.

19. DO VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO

19.1 - O custo unitário estimado para esta licitação é de **US\$ 5.535.66,67** (cinco milhões, quinhentos e trinta e cinco mil, sessenta e seis dólares e sessenta e sete centavos).

20. DO PAGAMENTO

20.1. O **pagamento** será efetuado em moeda corrente nacional, considerando a taxa de conversão cambial vigente no dia útil imediatamente anterior à data do **efetivo pagamento**. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994), mediante a apresentação do Termo de Recebimento e a respectiva Nota Fiscal, respeitadas as condicionantes de adimplemento de Carta de Crédito.

20.1.1 Adiantamento de 50% (cinquenta por cento) do valor contratado, para efeitos de cumprimento da reserva de posição, mediante depósito bancário em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato e a confirmação do registro do seguro/garantia de pagamento no sítio da SUSEP (www.susep.gov.br), conforme circular SUSEP n.326, de 29 de maio de 2006. O seguro/garantia deverá ser no mesmo valor antecipado, tendo como beneficiário direto o contratante, e, a liberação da garantia será vinculada ao adimplemento da entrega da aeronave por aceite do contratante, consoante o disposto pela alínea “e” do inc. XIV do art. 40 da Lei nº 8.666/93, tendo como beneficiário direto o CONTRATANTE, o seguro terá vigência mínima até o **recebimento definitivo** da aeronave;

20.1.2. Pagamento de 40% (quarenta por cento) do valor contratado, no recebimento provisório (recebimento técnico), mediante apresentação da **nota de venda “bill of sale”** pela Comissão de Recebimento da Aeronave, acompanhada do **Termo de Recebimento Provisório** e do **certificado de aeronavegabilidade** para exportação ao Brasil (“Export C of A” ou equivalente); e

20.1.3. Pagamento de 10% (dez por cento) do restante do valor total do contrato em até 15 (quinze) dias após o **recebimento definitivo**, mediante apresentação da fatura atestada pela Comissão de Recebimento; do Termo de Recebimento Definitivo; do Certificado de Importação; do Certificado de Aeronavegabilidade da AERONAVE, com a AERONAVE já em nome do SEGUP e conseqüente aceitação pela CONTRATANTE.



20.1.4. Caso a contratada não apresente o seguro garantia de pagamento no prazo de 30 (trinta) dias da contratação, o pagamento será realizado em parcela única, após o recebimento definitivo da aeronave e consequente aceitação;

20.1.5. Não haverá atesto e consequente pagamento no caso de apresentação de equipamento ou serviço divergente do objeto especificado;

20.1.6. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, prorrogações de carta de crédito ou indenizações devidas pela empresa, nos termos do contrato;

20.1.7. Nenhum pagamento será efetuado a empresa vencedora do certame enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, atualização monetária ou aplicação de penalidade a CONTRATANTE;

20.1.8. O cronograma físico-financeiro dar-se-á conforme o quadro abaixo:

ETAPA	PRAZO	PERCENTUAL DE PAGAMENTO
1ª) Assinatura do Contrato	Em até 30 (trinta) dias mediante a confirmação do registro do seguro/garantia de pagamento na forma disposta no item 19.1.1 do edital.	50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato.
2ª) Aeronave na sede do fabricante ou do revendedor, conforme item 4 do Termo de Referência, no que couber do Termo (aeronave fisicamente terminada)	No prazo previsto no Termo de Referência para a entrega da aeronave.	40% (quarenta por cento) do valor total do contrato.
3ª) Aeronave no hangar do Estado em Belém-PA, conforme Termo de Referência, bem como cumprimento final das obrigações do mesmo Termo.	No prazo previsto no Termo de Referência para a entrega da aeronave.	10% (dez por cento) do valor total do contrato.

20.2 - A empresa que represente o fabricante ou revendedor autorizado deverá comprovar obrigatoriamente perante a SEGUP, o repasse ao mesmos, dos recursos financeiros recebidos desta (SEGUP) se for o caso.

20.3 - O pagamento final será efetuado através de crédito em conta ou em depósito de Ordem Bancária, em nome da contratada, em banco indicado pela mesma, com base na apresentação e recebimento da Nota Fiscal devidamente reconhecida a sua autenticidade. No caso de empresa estrangeira, o pagamento final será feito por meio de carta de crédito, intermediada pelo Banco do Brasil, a ser liberada mediante as condições de entrega da aeronave, estabelecidas neste Edital e no Contrato. As despesas de custeio, taxas, impostos e demais despesas, taxas oficiais e outras de desembaraço e importação serão pagas à empresa brasileira representante do fabricante, através de crédito em conta ou em depósito de ordem bancária.



21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

21.1 - A SEGUP poderá revogar a licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

21.2 - O proponente é **responsável** pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

21.3 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

21.4 - No caso da licitante vencedora ser empresa estrangeira o Pregoeiro e equipe de apoio, se entender conveniente, poderá realizar diligências na sede da representante comercial no Brasil ou no exterior, ficando os custos por conta da SEGUP;

21.5 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

21.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

21.7 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

21.8 - Para fins de contagem, estabelecidos neste edital, excluir-se-á a data do início e incluir-se-á a do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

21.9 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado;

21.10 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, de acordo com as prescrições legais;

21.11 - A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

21.12 - A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata;

21.13 - Este Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o ofertado em lance virtual;

21.14 - O recebimento, o local e o prazo de entrega deverão ocorrer de acordo com o contido no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;



21.15 - As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas, julgadas, e dirimidas junto ao foro da Justiça Estadual da Comarca de Belém - PA.

Belém (PA), 09 de abril de 2014.

DPC EDILBERTO DO NASCIMENTO SANTOS

Pregoeiro - CPL/SEGUP-PA

DPC RAIMUNDO SÁVIO BARROS BATISTA

Membro - CPL/SEGUP-PA

TEN. CEL. QOPM JOSILEI ALBINO GONÇALVES DE FREITAS

Membro - CPL/SEGUP-PA

ITALO JULIANO GARCIA VAZ.

Membro - CPL/SEGUP-PA



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DA FINALIDADE

O presente Termo tem por objeto o registro de preços para aquisição de 02 (dois) Aeronaves Multimissões tipo Avião, com capacidade anfíbia, conforme especificações abaixo em ambas as configurações (terrestre e anfíbia) para a otimização do Serviço Aeropolicial, de Bombeiros e de Defesa Civil da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social do Pará.

2 - DO FUNDAMENTO LEGAL

O Registro de Preços para aquisição dos materiais a que se refere este instrumento será fundamentada na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores; Lei Federal nº10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Estadual do Pará, nº6.474, de 06 de agosto de 2002; Decreto Estadual nº199, de 09 de junho de 2003 e demais leis correlatas.

3 - JUSTIFICATIVA

O Estado do Pará possui uma extensão de 1.247.689,515 km², está situado no centro da região norte e tem como limites o Suriname e o Amapá a norte, o oceano Atlântico a nordeste, o Maranhão a leste, Tocantins a sudeste, Mato Grosso a sul, o Amazonas a oeste e Roraima e a Guiana a noroeste, é o mais populoso da região norte, contando com uma população de 7.321.493 habitantes. Sua capital, Belém, reúne em sua região metropolitana cerca de 2,1 milhões habitantes, sendo a maior população metropolitana da região Norte.

Para a SEGUP cumprir sua função necessita de materiais que venham a responder às demandas que emanam da população em geral.

A potencialização das ações realizadas por policiais militares, atualmente empregados no policiamento ostensivo geral e principalmente nas missões especiais, torna necessária a aquisição de armamentos, equipamentos e munições capazes de propiciar uma situação mais efetiva da SEGUP na garantia da vida e na preservação dos direitos humanos.

Alguns aspectos inerentes a particularidades dos equipamentos licitado devem ser observadas, uma vez que, além de atender a necessidade do transporte de tropa, enfermos e material, deve estar perfeitamente adaptado as ações que, por ventura, serão desenvolvidas e particularidades do relevo, clima e pistas encontradas no Estado do Pará, sem deixar de atentar para a segurança operacional, estando tudo enquadrado nas exigências da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, além de estar homologado, os aparelhos e seus equipamentos, para operação no Brasil pela Gerência Geral de Certificação de Produtos - GGCP da ANAC.

- a) A aeronave deve enquadrar-se, segundo o Regulamento Brasileiro de Homologação Aeronáutica - RBHA 61, como aeronave "CLASSE", o que permitira ser operada por pilotos detentores de licença de Piloto Comercial de Monomotor Terrestre (MNTE), acrescido da licença (MNAF), não necessitando de habilitação de Piloto de Linha Aérea-PLA, tão pouco de curso específico e habilitação técnica de "TIPO", reduzindo os custos da formação de pessoal técnico habilitado;
- b) As aeronaves deverão ser MONOMOTOR TURBOHÉLICE, devido ter a capacidade de desenvolver uma potência muito superior comparativamente a outra aeronave equipada com motor convencional a pistão, sem contar que, como deverá ser dotado de apenas 01 (um) grupo moto propulsor, isto reduzirá os custos de manutenção quase pela metade em relação a uma aeronave multimotor;



- c) Tendo em vista que a operação policial, por vezes, necessitará fazer uso de pistas curtas, a aeronave deverá ser dotada de Sistema de “REVERSO”, o que propicia considerável desaceleração, permitindo a utilização de percursos menores para pouso;
- d) As aeronaves deverão contar com uma estrutura equipada de ASA ALTA, a qual proporciona uma maior visibilidade do relevo geográfico, tanto para a tripulação, quanto para os passageiros, sem contar que é mais indicada para operações em pistas que apresentem certa deformidade ou não sejam asfaltadas, como é o caso dos aeródromos de nosso Estado, ou mesmo, em situações de emergência o que reduz, de sobremaneira, o risco de danos estruturais;
- e) As aeronaves deverão ser homologadas para voos VISUAIS (VFR) e Voos por INSTRUMENTOS (IFR), em virtude deste último ser de vital importância pois permite translado em condições de visibilidade restrita, ou mesmo zero, condição esta muito comum na região amazônica, reforçando o fator da segurança operacional;
- f) As aeronaves deverão ser dotada de sistema de trem de pouso fixo, o que a torna mais confiável, além do fato de propiciar uma melhor visibilidade na rolagem da aeronave no solo, por possuir um mínimo de partes móveis, uma vez que, não possui componentes pneumáticos de acionamento e/ou travamento, aliada à questão da manutenção que é menos onerosa do que a de um trem de pouso retrátil; O trem de pouso “FIXO”, com kit ANFIBIO, em geral, é aquela que apresenta maior robustez, tornando-o um trem de pouso seguro com relação a impactos decorrentes da operação em pistas sem infraestrutura adequada, podendo ser triciclo ou convencional;
- g) As aeronaves deverão apresentar uma capacidade mínima de carga útil, incluindo combustível, de 1.000 kg (um mil quilos), incluindo passageiros e/ou carga;
- h) As aeronaves deverão apresentar a capacidade de operar com segurança em pistas curtas a fim de atender a maioria das pistas registradas localizadas no Estado do Pará, sem contar que, em uma situação especial, o pouso em pistas não homologadas far-se-á necessário em virtude das ações urgentes de segurança pública a serem desenvolvidas, uma vez que, esse tipo de operação é permitido às aeronaves de segurança pública conforme RBHA 91;
- i) As aeronaves deverão apresentar a característica multimissão, podendo ser configurada, além do transporte de passageiros, carga, e lançamento de paraquedistas, operações estas, ambas certificadas e homologadas no ato da entrega, para o tipo de equipamento, bem como, transporte de presos;
- j) As aeronaves deverão apresentar a opção de realizar a MANUTENÇÃO em empresas certificadas e homologadas junto a Agência Nacional de Aviação Civil-ANAC;

4 - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A aquisição de aeronaves para a SEGUP a que se refere este Termo de Referência está consoante com as especificações abaixo discriminadas:

4.1 CARACTERÍSTICAS GERAIS

4.1.1 AERONAVE TURBOÉLICE MONOTURBINA, COM ASA ALTA E TREM DE POUSSO FIXO E ANFIBIO (FLUTUADORES).

1 - O presente certame tem por objetivo a tomada de preços de **02 (dois) aeronave de asa fixa**, nova adquirida da fabricante ou adquirida pelo exportador diretamente de algum revendedor do fabricante, homologada para operação no Brasil pela ANAC, devendo ser monomotor, turbo-hélice com reverso, asa alta e trem de pouso fixo: triciclo ou convencional, com capacidade anfíbia (flutuadores) podendo efetuar o transporte de passageiros e carga, estando homologado para

26



operações diurnas, noturnas, VFR e IFR, com capacidade autorizada no Brasil para no **mínimo 06 (seis)** passageiros mais **02 (dois)** tripulantes (pilotos).

2 – Estrutura de manutenção e reparo no Brasil

3 – Possuir facilidades para reconfiguração interna da cabine conforme necessidades operacionais, podendo modificar a configuração interna para o transporte de cargas, passageiros e aeromédico, sem necessidade de ferramenta. Dessa forma se viabilizará a flexibilidade operacional de acordo com as necessidades e atendendo rapidamente às necessidades de urgência e emergência.

4 – Possuir capacidade para decolagem em água com distância máxima de 1200 metros Isso considerando condições ISA, bem como 1 tonelada de carga paga.

Os locais atendidos em sua grande maioria não possuem pistas e infraestrutura, devendo a aeronave operar em segurança nestas condições adversas.

5 – Dispor de capacidade de transporte de, no mínimo, 6 (seis) passageiros e 2 tripulantes em versão passageiros

6 – Dispor de capacidade para colocação de no mínimo 01 (uma) maca para remoção de vítima/enfermo, certificada pelo fabricante da aeronave e em conformidade com a legislação (ANAC) pertinente.; com capacidade mínima para atender 1 adulto vitimado/enfermo e adicionalmente transportar 2 enfermeiros / médicos ou acompanhantes e 2 tripulantes.

7 – Possuir sistema adicional de energização da cabine com pelo menos 300 AMP para carregar equipamentos médicos portáteis em voo, se aplicável, caso o sistema da aeronave standart não seja suficiente.

8 – Possuir uma carga útil de no mínimo 1.000 kg (mil quilogramas);

9 – Ser homologada para operar voos por instrumentos, diurno e noturno.

10 – Dispor de autonomia de voo mínima de 05h00 (cinco) horas, na velocidade de cruzeiro econômico em condições ISA, com ou sem tanque auxiliar (caso o modelo ofertado não possua a autonomia exigida na configuração básica, deverá ser previsto tanque auxiliar interno, interligado ao sistema de combustível da aeronave, desde que não comprometa o espaço de cabine e bagageiros);

11 – Velocidade de cruzeiro mínima de 220 km/h e stall de no máximo 90 km/h. Considerando essa velocidade de stall necessária para operações de sobrevoo.

12 – Alcance mínimo de 1200 km, considerando necessidades de ir a lugares remotos sem estrutura para abastecimento.

13 – Trem de pouso fixo triciclo ou convencional, com flutuadores, considerando carregamento da aeronave com menor limitação para a distribuição de cargas no interior da aeronave.

14 – No mínimo uma porta com dimensão mínima de 1 metro de altura por 1,4 de largura, necessário para a entrada e saída de cargas de volume equiparado.

15 – Ter motor com no mínimo potência nominal igual ou acima de 500 (quinhentos) SHP, com hélice modo reverso para pouso curto;

16- Equipamentos Obrigatórios, Acessórios e Itens Adicionais:

16.1 – Duplo comando completo,

16.2 – Sistema de luzes de navegação e anti-colisão;

16.3 – Sistema de iluminação interna da cabine;

16.4 – Faróis de pouso e de táxi;

16.5 – Compartimento na cabine de pilotagem destinado à guarda de documentos pequenos objetos e mapas;

16.6 – Cintos de segurança individuais para o comandante e/ou segundo piloto em comando e para os passageiros, conforme a configuração da missão;

16.7– 01 (um) horizonte artificial



- 16.8 – Kit de Sobrevivência na Selva;
 - 16.9 – Kit de primeiros Socorros;
 - 16.10 – 01 (uma) Rede de carga;
 - 16.11 – Homologação para voos em condições Visual Noturno (VFR noturno);
 - 16.12 - Kit de Bordo contendo:
 - 16.12.1 - Proteção de Tubo de Pitot;
 - 16.12.2 - Proteção para Entrada de Ar do Motor;
 - 16.12.3 – Obturador do Escapamento;
 - 16.12.4 - Bolsa para Kit de Bordo;
 - 16.12.5 - Kit de amarras das Pás do Motor;
 - 16.12.6 - Porta Documentos;
 - 16.12.7 - Kit de capas para painel e para-brisas;
 - 16.12.8 - Extintor de incêndio portátil e válido
 - 16.12.9 - Coletes salva-vidas em número equivalente à quantidade de assentos da aeronave ofertada, quando em operação sobre água ou quando requerido pela Contratante;
 - 16.12.10 - 01(um) Rádio HT frequência aeronáutica;
 - 17 Equipamentos de Navegação, Comunicação e Instrumentos.
- A Aeronave deverá possuir os equipamentos de navegação e comunicação básicos, de acordo com o modelo aprovado no Brasil, com frequências compatíveis, para contato com aeroportos e bases operacionais das Polícias Militar e Civil, Corpo de Bombeiros e demais Órgãos de Defesa Civil e Pública, tudo conjugado no painel de instrumentos, bem como os instrumentos para serem usados em situações de emergência, nos modelos e equipamentos conforme a seguinte relação:
- 17.1 Velocímetro;
 - 17.2 Altímetro;
 - 17.3 Indicador de torque;
 - 17.4 Indicador de pressão de óleo do motor;
 - 17.5 Indicador de quantidade de combustível;
 - 17.6 Indicador de pressão de combustível, se aplicável;
 - 17.7 Indicador de temperatura do óleo do motor;
 - 17.8 Indicador de rotação do motor principal;
 - 17.9 Amperímetro;
 - 17.10 Voltímetro;
 - 17.11 Termômetro de ar externo;
 - 17.12 bússola magnética;
 - 17.13 direcional;
 - 17.14 horizonte;
 - 17.15 indicador de razão de subida (climb);
 - 17.16 Relógio cronômetro;
 - 17.17 No mínimo 01 (uma) caixa de áudio, seletora de transmissão e recepção, contendo chave ISOLADO-PRIVADO-NORMAL, de modo que o piloto possa ser isolado do copiloto e demais tripulantes durante a operação;
 - 17.18 Painel de luzes de alarme;
 - 17.19 (uma) chave MASTER de aviônicos; (chave que corta corrente elétrica em todos os equipamentos elétricos e eletrônicos em caso de emergência)
 - 17.20 01 (um) Transmissor Localizador de Emergência (TLE/ELT), de frequência 406 MHZ
 - 17.21 piloto automático
 - 17.22 radar RDR2000 ou similar de mesma funcionalidade
 - 17.23 taws
 - 17.24 tcas
 - 17.25 Stormscope;



4.2. OUTROS REQUISITOS

4.2.1. Que o Sistema de georeferenciamento da aeronave seja composto de mapas eletrônicos aeronáuticos e topográficos, informação sobre níveis do terreno, porém já entregue com as seguintes informações: Cartas de saída por Instrumentos (SID), Cartas de Chegada Padrão por Instrumentos (STAR), Cartas de Aproximação por Instrumentos (IAC);

4.2.2. Que o Sistema utilizado para georeferenciamento da aeronave tenha previsão de, pelo menos, 02 (dois) anos de atualizações para seus dados de gráficos;

4.2.3. O licitante deverá apresentar solução de fornecimento de serviços de documentação técnica especializada, abrangendo todos os aspectos técnicos, funcionais e operacionais necessários à completa e correta operação e manutenção da aeronave, com atualização por um período mínimo de 02 (dois) anos;

4.2.4. Que a contratada disponibilize de Despachante Aduaneiro devidamente habilitado para as etapas que a importação requer;

4.2.5. Que a aeronave seja entregue conforme *layout* de pintura contido no anexo V deste edital;

4.2.6. Que o equipamento seja entregue em condições de uso, sem pendências jurídicas e administrativas na cidade de Belém, Estado do Pará, Aeroporto Internacional de Val-de-Cães, no hangar do Grupamento Aéreo de Segurança Pública- GRAESP, com matrícula nacional brasileira definitiva, enquadrando-se em todas as exigências para operação no Brasil, determinada pelos órgãos de controle e em plenas condições de operação.

4.3. TREINAMENTO

4.3.1. Que a contratada disponibilize, após assinatura do contrato, o curso para utilização do equipamento para **06 (seis) pilotos e 02 (dois) mecânicos**, por aeronave, ficando pela licitante o custo do tradutor e do material didático, sendo os treinamentos ministrados por instrutores credenciados pelo fabricante, em língua portuguesa, ficando pela SEGUP os custos referentes às passagens aéreas e hospedagem dos servidores indicados para participar do referido curso;

4.3.2. Que a contratada disponibilize, após a entrega definitiva da aeronave, por um período de **30 (trinta) dias**, um piloto habilitado no equipamento, em plenas condições de ministrar instruções relativas a todas as fases do voo para os pilotos indicados pela contratante, sendo esta VFR ou IFR.

4.3.3. Que a contratada disponibilize, após assinatura do contrato, de curso específico para a operação do equipamento na modalidade anfíbia, para **06 (seis) pilotos**, por aeronave, ficando pela licitante o custo do tradutor e do material didático, sendo os treinamentos ministrados por instrutores credenciados pelo fabricante, em língua portuguesa, ficando pela SEGUP os custos referentes às passagens aéreas e hospedagem dos servidores indicados para participar do referido curso;

4.4. DOCUMENTAÇÃO E SEGURO



4.4.1. A aeronave adquirida deverá ser entregue com seu respectivo registro e certificado definitivo fornecido pela ANAC, bem como com todas as demais documentações exigidas pela legislação aeronáutica brasileira, e bem como deverá possuir um conjunto completo de documentação técnica de operação e manutenção da aeronave, do motor e de cada equipamento instalado na aeronave. Deverão ser especificados os manuais que serão fornecidos;

4.4.2. Que a contratada providencie o seguro de traslado do equipamento, bem como o seguro RETA da mesma, válido por 01 (um) ano, cujo termo inicial será a partir do recebimento provisório da aeronave.

4.4.3. Que a contratada disponibilize um despachante aduaneiro devidamente habilitado para as etapas que os trâmites de importação requeiram, se for o caso, com designação pela SEGUP, de despachante para acompanhamento das providências devidas;

4.4.4. Que o equipamento seja entregue sem pendências de nacionalização, ou seja, com a VI (vistoria de Importação) liberada pela Receita Federal do Brasil, a VTI (Vistoria Técnica de Importação) aprovada pela ANAC, além da expedição dos certificados de Registro (RAB) e de Aeronavegabilidade(CA).

4.5. GARANTIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO

O Licitante deverá apresentar Declaração Expressa, discriminando de forma clara e objetiva as garantias, se responsabilizando em dar cumprimento a todas as exigências abaixo:

4.5.1. Da Periodicidade **Mínima** da Garantia - A contratada vencedora proverá garantias técnicas durante os períodos mínimos na forma abaixo ou no Termo de Garantia do fabricante, prevalecendo os períodos mínimos maiores.

Nº	ITEM	PRAZO / HORAS
01	CÉLULA	MÍNIMO DE 12 MESES, SEM LIMITE DE HORAS.
02	AVIÔNICOS	MÍNIMO DE 12 MESES SEM LIMITE DE HORAS.
03	MOTOR	MÍNIMO DE 1.000 HORAS, SEM LIMITE DE TEMPO.

4.5.2. Da Garantia Contra Defeitos de Fabricação - prover garantia técnica contra quaisquer defeitos de fabricação, a contar da data de entrega da aeronave, composta de reposição de peças e componentes mecânicos, elétricos e eletrônicos, salvo se constatada a indevida utilização do equipamento pelo operador.

4.5.3. Que a contratada deverá entregar a aeronave completamente revisada, com todas as manutenções e inspeções previstas devidamente executadas, sem pendências de manutenção ou discrepâncias não corrigidas, conforme o estabelecido no programa de manutenção preventiva do fabricante e demais exigências legais;

4.5.4. Que a Contratada apresente **preferencialmente** a opção de realizar as inspeções periódicas na cidade de Belém, Estado do Pará através de oficinas autorizadas. Caso não as tenha, que a Contratada apresente as opções de outras oficinas aptas e credenciadas a realizar os mesmos serviços de inspeções periódicas, em oficinas instaladas num raio de até 3.500 KM dentro do território nacional, tendo como referência a cidade de Belém-Pa.



4.5.5. Que a contratada apresente um sistema para controle de manutenção para a aeronave que propicie, caso necessário, contato direto com a fabricante do modelo; por um prazo mínimo de 02 (dois) anos;

5 - DO PRAZO DE ENTREGA

5.1. O prazo de entrega da Aeronave será de 10 (dez) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante justificativas e fundamentos plausíveis para a respectiva prorrogação;

5.2. A entrega fora do prazo contratual, sem justificativas aceitas pela SEGUP, incidirá o contratado, nas penalidades previstas neste instrumento convocatório;

5.3. O prazo do contrato para assistência técnica na garantia se vinculará aos termos de garantias oferecidos ao bem.

6 - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. A aeronave será recebida provisoriamente (recebimento técnico) por Comissão especialmente designada pelo Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social do Pará para esse fim, com as responsabilidades respectivas, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações, ficando os custos com passagens aéreas, hospedagens e diárias por conta da SEGUP;

6.2. Para fins de traslado do fabricante até o recebimento definitivo na Base da Contratante, a aeronave será comandada por tripulante indicado pelo fabricante ou pelo seu representante, ficando sob sua inteira responsabilidade todo o processo até a entrega definitiva;

6.3. A aeronave deverá ser entregue de forma definitiva, em perfeitas condições de uso, sem pendências jurídicas e administrativas na cidade de Belém, Estado do Pará, Aeroporto Internacional de Val-de-Cães, no hangar do Grupamento Aéreo de Segurança Pública, GRAESP, com matrícula nacional brasileira definitiva, enquadrando-se em todas as exigências para operação no Brasil, determinada pelos órgãos de controle e em plenas condições de operação;

6.4. A aeronave deverá ser entregue acompanhada de toda a sua documentação e manuais de operação e manutenção.

6.5. O recebimento definitivo ocorrerá após a comprovação do atendimento às especificações constantes deste edital, mediante TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA AERONAVE.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade, solidez, segurança do objeto contratual, nem tampouco a obrigação de cumprir fielmente o contrato.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Entregar o material de acordo com o que está estabelecido no Contrato;

7.2. Prestar imediatamente os esclarecimentos que a SEGUP solicitar;



7.3. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que venham incidir sobre o seu pessoal necessário à execução do objeto do Contrato;

7.4. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, os prepostos ou terceiros;

7.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo processo de contratação;

7.6. Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços destinados ao cumprimento do objeto deste Contrato, ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependência do CONTRATANTE;

7.7. Responsabilizar-se pelo pagamento de multas ou despesas de qualquer natureza impostas à CONTRATADA em decorrência de descumprimento por sua parte, de qualquer cláusula ou condição deste Contrato, dispositivo legal ou regulamento;

7.8. Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;

7.9. Disponibilizar Despachante Aduaneiro devidamente habilitado para as etapas que a importação requer.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Efetuar o pagamento do preço ajustado na forma, prazos e condições previstas no Contrato.

8.2. Tomar todas as providências, a seu cargo, necessárias à execução do Contrato.

8.3. Informar à CONTRATADA imediatamente e formalmente os defeitos de fabricação e/ou matéria prima, para reparos, fornecimento ou substituição de peças e acessórios defeituosos durante o período da garantia, desde que não sejam provenientes de mau uso ou manejo inadequado, sob pena de responsabilizar-se pelos danos por eles causados, exceto nos casos fortuitos ou de força maior.

8.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

8.5. Emitir, se necessário, pareceres sobre os atos relativos à execução deste Contrato.

8.6. Promover o recebimento provisório e o definitivo do objeto contratado pela Comissão de Recebimento especialmente designada para este fim pela Secretaria de Segurança Pública.



8.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

9 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento da última parcela (10%), para quitação, será efetuado em moeda corrente nacional, considerando a taxa de conversão cambial vigente no dia útil imediatamente anterior à data do efetivo pagamento. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994), mediante a apresentação do Termo de Recebimento definitivo e a respectiva Nota Fiscal, respeitadas as condicionantes de adimplemento de Carta de Crédito.

9.1.1 Adiantamento de 50% (cinquenta por cento) do valor contratado, para efeitos de cumprimento da reserva de posição, mediante depósito bancário em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato e a confirmação do registro do seguro/garantia de pagamento no sítio da SUSEP (www.susep.gov.br), conforme circular SUSEP n.326, de 29 de maio de 2006. O seguro/garantia deverá ser no mesmo valor antecipado, tendo como beneficiário direto o contratante, e, a liberação da garantia será vinculada ao adimplemento da entrega da aeronave por aceite do contratante, consoante o disposto pela alínea “e” do inc. XIV do art. 40 da Lei nº 8.666/93, tendo como beneficiário direto o CONTRATANTE, o seguro terá vigência mínima até o recebimento definitivo da aeronave;

9.1.2. Pagamento de 40% (quarenta por cento) do valor contratado, no recebimento provisório (recebimento técnico), mediante apresentação da fatura atestada pela Comissão de Recebimento; do Termo de Recebimento Provisório e do certificado de aeronavegabilidade para exportação ao Brasil (“Export C of A” ou equivalente); e

9.1.3. Pagamento de 10% (dez por cento) do restante do valor total do contrato em até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo, mediante apresentação da fatura atestada pela Comissão de Recebimento; do Termo de Recebimento Definitivo; do Certificado de Importação; do Certificado de Aeronavegabilidade da AERONAVE, com a AERONAVE já em nome do SEGUP e consequente aceitação pela CONTRATADA.

9.1.4. Caso a contratada não apresente o seguro pagamento no prazo de 30 (trinta) dias da contratação, o pagamento será realizado em parcela única, após o recebimento definitivo da aeronave e consequente aceitação;

9.1.5. Não haverá atesto e consequente pagamento no caso de apresentação de equipamento ou serviço divergente do objeto especificado;

9.1.6. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, prorrogações de carta de crédito ou indenizações devidas pela contratada, nos termos do contrato;

9.1.7. Nenhum pagamento será efetuado a empresa enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, atualização monetária ou aplicação de penalidade a CONTRATANTE;

9.1.8. O cronograma físico-financeiro dar-se-á conforme o quadro abaixo:



ETAPA	PRAZO	PERCENTUAL DE PAGAMENTO
1a) Assinatura do Contrato	Em até 30 (trinta) dias mediante a confirmação do registro no seguro/garantia de pagamento na forma disposta no item 19.1.1 do edital.	50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato.
2a) Aeronave na sede do fornecedor, conforme item 4 do Termo de Referência, no que couber do Termo (aeronave fisicamente terminada)	No prazo previsto no Termo de Referência para a entrega provisória (entrega técnica) da aeronave.	40% (quarenta por cento) do valor total do contrato.
3a) Aeronave no hangar do Estado em Belém-PA, conforme Termo de Referência, bem como cumprimento final das obrigações do mesmo Termo.	No prazo previsto no Termo de Referência para a entrega definitiva da aeronave.	10% (dez por cento) do valor total do contrato.

9.2. A empresa que represente o fornecedor, deverá comprovar obrigatoriamente perante a SEGUP o repasse ao fornecedor, dos recursos financeiros recebidos desta (SEGUP), se for o caso.

9.3. O pagamento final será efetuado através de crédito em conta ou em depósito de Ordem Bancária, em nome da contratada, em banco indicado pela mesma, com base na apresentação e recebimento da Nota Fiscal devidamente reconhecida a sua autenticidade. No caso de empresa estrangeira, o pagamento final será feito por meio de carta de crédito, intermediada pelo Banco do Brasil, a ser liberada mediante as condições de entrega da aeronave, estabelecidas neste Edital e no Contrato. As despesas de custeio, taxas, impostos e demais despesas, taxas oficiais e outras de desembaraço e importação serão pagas à empresa brasileira representante do fabricante, através de crédito em conta ou em depósito de ordem bancária.

Belém-Pa, 24 de fevereiro de 2014.

JOSILEI ALBINO GONÇALVES DE FREITAS

Diretor do Grupamento Aéreo de Segurança Pública- GRAESP



ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2014 – SEGUP/PA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS RELATIVA AO PREGÃO PRESENCIAL INTERNACIONAL- SRP Nº 001/2014- SEGUP/PA.

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2014, ao Secretário Adjunto de Gestão Administrativa da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, **sr. CLAUDIO JORGE DA COSTA LIMA**, brasileiro, CPF/MF nº _____, domiciliado e residente nesta cidade, após ter homologado a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial Internacional SRP Nº 001/2014-SEGUP/PA, nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Decreto Federal n.º 5.450 de 31 de maio de 2005, Decreto Federal n.º 5.504 de 05 de agosto de 2005, Decreto Federal n.º 3.555 de 08 de agosto de 2000, assim como também o Decreto Estadual 876/2013, o qual regulamenta o sistema de Registro de Preços; da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Estadual n.º 6.474, de 06 de agosto de 2002, do Decreto Estadual 876/2013, Decreto n.º 2.069, de 20 de fevereiro de 2006 e suas respectivas alterações, bem como os Decretos Estaduais n.ºs 877 e 878, publicados em 01/04/2008, RESOLVE: Registrar os Preços para **eventual aquisição de 02 (duas) Aeronaves Multimissões tipo Avião, com capacidade anfíbia, conforme especificações abaixo em ambas as configurações (terrestre e anfíbia) para a otimização do Serviço Aeropolicial, de Bombeiros e de Defesa Civil da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social do Pará**, de acordo com as condições e especificações técnicas constantes no Termo de Referência deste Edital (Anexo I), oferecidos pela proposta classificada em primeiro lugar, para o item, nos termos deste Edital, no certame acima mencionado, da(s) seguinte(s) empresa(s):

1. ____ (...nome da empresa...)____, com sede em ____ (...município...)____ na ____ (...endereço completo...)____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ____/____-____, representada neste ato por ____ (...nome completo...)____, ____ (...qualificação: nacionalidade, estado civil, profissão...)____, portador da Carteira de identidade ____ (...nº, órgão emissor, UF...)____ e CIC/MF nº ____-____-____;

2. ____ (...nome da empresa...)____, com sede em ____ (...município...)____ na ____ (...endereço completo...)____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ____/____-____, representada neste ato por ____ (...nome completo...)____, ____ (...qualificação: nacionalidade, estado civil, profissão...)____, portador da Carteira de identidade ____ (...nº, órgão emissor, UF...)____ e CIC/MF nº ____-____-____; e

Observadas as condições dispostas nas Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto da presente Ata o Registro de Preços para eventual contratação de empresa (as) especializada (as) para **aquisição de 02 (dois) Aeronaves Multimissões tipo Avião, com capacidade anfíbia, conforme especificações abaixo em ambas as configurações (terrestre e anfíbia) para a otimização do Serviço Aeropolicial, de Bombeiros e de Defesa Civil da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social do Pará** de acordo com as condições e especificações técnicas constantes no Edital do Pregão Presencial Internacional SRP Nº 001/2014-SEGUP/PA e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.



PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante esse prazo de validade, o Governo do Estado do Pará não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o objeto referido na **CLÁUSULA PRIMEIRA**, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em Lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à(s) empresa(s) detentora(s).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantido a(s) sua(s) detentora(s) o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A presente Ata de Registro de Preços também poderá ser cancelada, de pleno direito: a) pelo Governo do Estado do Pará, quando: 1 – a(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações constantes desta Ata; 2 – a(s) detentora(s) recusar(em)-se a cumprir o objeto desta Ata e o Governo do Estado do Pará não aceitar a justificativa; 3 – o preço registrado se apresentar superior ao praticado no mercado. b) pela(s) detentora(s), quando, mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços. A solicitação deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao Governo do Estado do Pará a aplicação das penalidades previstas no Edital do Pregão Presencial Internacional SRP nº 001/2014-SEGUP/PA e na Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO - O órgão participante encaminhará formalmente, através de ofício, ao órgão gerenciador da Ata de Registro de preço os respectivos quantitativos, valores e descrição, em papel timbrado, do item relativo a referida Ata, quando de sua utilização, para o endereço eletrônico arp.segup@gmail.com ou fone/fax (91) 3184-2556.

CLÁUSULA SEGUNDA - Os preços ofertados pela(s) empresa(s) signatária(s) da Ata de Registro de Preços, são os constantes desta Ata, registrado em dólar americano, de acordo com as propostas apresentadas no Pregão Presencial Internacional SRP nº 001/2014-SEGUP/PA, como segue:

ITEM	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Aeronave anfíbia, conforme as especificações constantes no Termo de Referência. Marca: Modelo:	Unidade	2	US\$	US\$

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços referidos nesta Cláusula incluem todos os impostos, taxas, fretes, etc. que incidam sobre a transação, na forma do Edital de Pregão Presencial Internacional para Registro de Preço SRP nº 001/2014-SEGUP/PA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os preços indicados nesta Cláusula serão válidos pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura desta Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em toda Nota de Empenho decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições do Edital do Pregão Presencial Internacional SRP nº 001/2014-SEGUP/PA, que integra o presente instrumento como se nele transcrito estivesse.



CLÁUSULA TERCEIRA - O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser originada deste certame é a Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Pará - SEGUP;

CLAÚSULA QUARTA - Esta Ata de Registro de Preços, originada do Pregão Presencial Internacional SRP n. 001/2014 – SEGUP, não admitirá adesão.

CLÁUSULA QUINTA – É de exclusiva responsabilidade da(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata de Registro de Preços a forma de execução dos fornecimentos, não podendo, entretanto, modificar as especificações constantes no Edital do Pregão Presencial Internacional SRP nº 001/2014-SEGUP/PA, salvo se expressamente autorizado, em documento Aditivo a esta Ata.

CLÁUSULA SEXTA - O pagamento final será efetuado através de crédito em conta ou em depósito de Ordem Bancária, em nome da contratada, em banco indicado pela mesma, com base na apresentação e recebimento da Nota Fiscal devidamente reconhecida a sua autenticidade. No caso de empresa estrangeira, o pagamento final será feito por meio de carta de crédito, intermediada pelo Banco do Brasil, a ser liberada mediante as condições de entrega da aeronave, estabelecidas neste Edital e no Contrato. As despesas de custeio, taxas, impostos e demais despesas, taxas oficiais e outras de desembaraço e importação serão pagas à empresa brasileira representante do fabricante, através de crédito em conta ou em depósito de ordem bancário, conforme o seguinte cronograma:

ETAPA	PRAZO	PERCENTUAL DE PAGAMENTO
1a) Assinatura do Contrato	Em até 30 (trinta) dias mediante a confirmação do registro no seguro/garantia de pagamento na forma disposta no item 19.1.1 do edital.	50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato.
2a) Aeronave na sede do fornecedor, conforme item 4 do Termo de Referência, no que couber do Termo (aeronave fisicamente terminada)	No prazo previsto no Termo de Referência para a entrega provisória (entrega técnica) da aeronave.	40% (quarenta por cento) do valor total do contrato.
3a) Aeronave no hangar do Estado em Belém-PA, conforme Termo de Referência, bem como cumprimento final das obrigações do mesmo Termo.	No prazo previsto no Termo de Referência para a entrega definitiva da aeronave.	10% (dez por cento) do valor total do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – A(s) detentora(s) da presente Ata de Registro de Preços estão obrigada(s) a atender todas as solicitações efetuadas pelo Governo do Estado do Pará durante seu período de vigência.

CLÁUSULA OITAVA - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora assumidas, sujeitará as detentoras às sanções previstas na legislação vigente, do Edital do Pregão Presencial Internacional SRP Nº 001/2014-SEGUP/PA, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.



CLÁUSULA NONA - O presente instrumento não poderá ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência.

CLÁUSULA DÉCIMA – A(s) detentora(s) assume(m), como exclusivamente seu(s), os riscos e as despesas decorrentes do objeto fornecido, mão-de-obra e transporte, necessários à boa e perfeita execução do objeto desta Ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela(s) detentora(s) com terceiros, bem como por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A(s) detentora(s) manterá(ão), durante toda a vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação que lhes foram exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Belém/PA, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

Belém - PA, _____ de _____ de 2014.

Secretário Adjunto de Gestão Administrativa
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

Diretor ou Representante legal da Empresa
Razão Social do licitante - CNPJ



ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO (REF: PREGÃO PRESENCIAL INTERNACIONAL SRP Nº. 001/2014-SEGUP)

CONTRATO Nº /2014-SEGUP

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL/SEGUP E A EMPRESA _____, CONSOANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

A Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, sediada em Belém, Capital do Estado do Pará, na Rua Arcipreste Manoel Teodoro, 305 – Bairro Batista Campos, CEP 66023-700, inscrito no CNPJ/MF. Nº. 05.054.952/0001-01, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Dr. **LUIZ FERNADES ROCHA**, brasileiro, portador da Cédula de identidade nº. _____ SSP/PA e do CPF/MF Nº _____, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa _____ estabelecida na _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF. Nº. _____, neste ato representado por _____, portador da carteira de Identidade nº. _____ e CPF/MF nº. _____, residente e domiciliado na _____, doravante denominada **CONTRATADA** resolvem por este instrumento celebrar o presente contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - ORIGEM DO CONTRATO:

1.1 - Este Contrato Administrativo tem como origem o Processo Licitatório nº. 2014/92806 na modalidade Pregão Presencial Internacional SRP nº. 001/2014-SEGUP.

CLÁUSULA II – FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO:

2.1 - As cláusulas e condições deste contrato moldam-se pela a Lei nº. 8.666/1993, Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, Decreto nº. 3.555/2000, Lei Estadual nº. 6.474 de 06/08/2002, regulamentada pelo Decreto nº. 199, de 09/06/2003, Lei complementar nº. 123/2006, Decreto Federal nº. 6.204 de 05/09/2007 e demais legislação correlata.

CLÁUSULA III - OBJETOS E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:

3.1 – O presente CONTRATO ADMINISTRATIVO tem como objeto à aquisição de 02 (duas) Aeronave Multimissão tipo Avião Anfíbio para a otimização do Serviço Aeropolicial, de Bombeiros e de Defesa Civil da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social do Pará, conforme Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1. O prazo de entrega da Aeronave será de 10 (dez) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante justificativas e fundamentos plausíveis para a respectiva prorrogação.

4.2. A entrega fora do prazo contratual, sem justificativa aceita, incidirá o contratado, nas penalidades previstas neste instrumento convocatório.

4.3. O prazo do contrato para assistência técnica na garantia se vinculará aos termos de garantias oferecidos ao bem.

4.4. A aeronave será recebida provisória e definitivamente, por Comissão especialmente designada pelo Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social do Pará para esse fim, com as responsabilidades respectivas, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações.



4.5. Para fins de traslado do fabricante até o recebimento definitivo na Base da Contratante, a aeronave será comandada por tripulante indicado pelo fabricante ou pelo seu representante, ficando sob sua inteira responsabilidade todo o processo até a entrega definitiva;

4.6. A aeronave deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, sem pendências jurídicas e administrativas na cidade de Belém, Estado do Pará, Aeroporto Internacional de Val-de-Cães, no hangar do Grupamento Aéreo de Segurança Pública, GRAESP, com matrícula nacional brasileira definitiva, enquadrando-se em todas as exigências para operação no Brasil, determinada pelos órgãos de controle e em plenas condições de operação;

4.7. A aeronave deverá ser entregue acompanhada de toda a sua documentação e manuais de operação e manutenção.

4.8. O recebimento definitivo ocorrerá após a comprovação do atendimento às especificações constantes deste edital, mediante **TERMO DEFINITIVO DE RECEBIMENTO DA AERONAVE**.

4.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade, solidez, segurança do objeto contratual, nem tampouco a obrigação de cumprir fielmente o contrato.

CLÁUSULA V - FISCALIZAÇÃO:

5.1. A CONTRATANTE, através de servidores nomeados por portaria da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social - SEGUP, fiscalizará a execução deste termo a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo fielmente observados às cláusulas dispostas no Contrato;

5.2. A fiscalização deverá:

5.2.1 - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Termo de Contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas observadas. Todas e quaisquer decisões e providências deverão ser solicitadas à CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

5.2.2 - Realizar contatos diretos com a CONTRATADA, com a finalidade de bem administrar a execução do objeto contratado;

5.2.3 - Deverá cumprir gestão para sanar casos omissos, na sua esfera de atribuições, submetendo à autoridade competente as questões controvertidas decorrentes da execução deste Contrato, ouvindo a CONTRATANTE, com o objetivo de dar solução às questões suscitadas, preferencialmente no âmbito administrativo.

5.2.4 - Apurar eventuais faltas da CONTRATADA que possam gerar a aplicação das sanções previstas neste contrato e nas leis correlatas;

5.3. Em hipótese alguma a fiscalização, ainda que diante de justificativas plausíveis, poderá acordar com a CONTRATADA a dilação de prazos previstos neste Termo, sem expressa anuência do titular da SEGUP;

CLÁUSULA VI - PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, considerando a taxa de conversão cambial vigente no dia útil imediatamente anterior à data do efetivo pagamento. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994), mediante a apresentação do Termo de Recebimento definitivo e a respectiva Nota Fiscal, respeitadas as condicionantes de adimplemento de Carta de Crédito.

6.1.1 Adiantamento de 50% (cinquenta por cento) do valor contratado, para efeitos de cumprimento da reserva de posição, mediante depósito bancário em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato e a confirmação do registro do seguro/garantia de pagamento no sítio da SUSEP (www.susep.gov.br), conforme circular SUSEP n.326, de 29 de maio de 2006. O seguro/garantia deverá ser no mesmo valor antecipado, tendo como beneficiário direto o contratante, e, a liberação da garantia será vinculada ao adimplemento da entrega da aeronave por aceite do contratante, consoante o disposto pela alínea "e" do inc. XIV do art. 40 da Lei nº 8.666/93, tendo como beneficiário direto o CONTRATANTE, o seguro terá vigência mínima até o recebimento definitivo da aeronave;



6.1.2. Pagamento de 40% (quarenta por cento) do valor contratado, no recebimento provisório (recebimento técnico), mediante apresentação da fatura atestada pela Comissão de Recebimento; do Termo de Recebimento Provisório e do certificado de aeronavegabilidade para exportação ao Brasil ("Export C of A" ou equivalente); e

6.1.3. Pagamento de 10% (dez por cento) do restante do valor total do contrato em até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo pela Comissão de Recebimento; mediante apresentação da fatura atestada; do Termo de Recebimento Definitivo; do Certificado de Importação; do Certificado de Aeronavegabilidade da AERONAVE, com a AERONAVE já em nome da SEGUP e conseqüente aceitação pela CONTRATANTE.

6.1.4. Caso a contratada não apresente o seguro pagamento no prazo de 30 (trinta) dias da contratação, o pagamento será realizado em parcela única, após o recebimento definitivo da aeronave e conseqüente aceitação;

6.1.5. Não haverá atesto e conseqüente pagamento no caso de apresentação de equipamento ou serviço divergente do objeto especificado;

6.1.6. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, prorrogações de carta de crédito ou indenizações devidas pela empresa, nos termos do contrato;

6.1.7. Nenhum pagamento será efetuado a empresa enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, atualização monetária ou aplicação de penalidade a CONTRATANTE;

6.1.8. O cronograma físico-financeiro dar-se-á conforme o quadro abaixo

ETAPA	PRAZO	PERCENTUAL DE PAGAMENTO
1a) Assinatura do Contrato	Em até 30 (trinta) dias mediante a confirmação do registro do seguro/garantia de pagamento na forma disposta no item 19.1.1 do edital..	50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato.
2a) Aeronave na sede do fabricante, conforme item 4 do Termo de Referência, no que couber do Termo (aeronave fisicamente terminada)	No prazo previsto no Termo de Referência para a entrega provisória (entrega técnica) da aeronave.	40% (quarenta por cento) do valor total do contrato.
3a) Aeronave no hangar do Estado em Belém-PA, conforme Termo de Referência, bem como cumprimento final das obrigações do mesmo Termo.	No prazo previsto no Termo de Referência para a entrega definitiva da aeronave.	10% (dez por cento) do valor total do contrato.

6.2. A empresa que represente o fabricante ou revendedor autorizado deverá comprovar obrigatoriamente perante a SEGUP, o repasse ao mesmos, dos recursos financeiros recebidos desta (SEGUP), se for o caso.

6.3. O pagamento final será efetuado através de crédito em conta ou em depósito de Ordem Bancária, em nome da contratada, em banco indicado pela mesma, com base na apresentação e recebimento da Nota Fiscal devidamente reconhecida a sua autenticidade. No caso de empresa estrangeira, o



pagamento final será feito por meio de carta de crédito, intermediada pelo Banco do Brasil, a ser liberada mediante as condições de entrega da aeronave, estabelecidas neste Edital e no Contrato. As despesas de custeio, taxas, impostos e demais despesas, taxas oficiais e outras de desembarço e importação serão pagas à empresa brasileira representante do fabricante, através de crédito em conta ou em depósito de ordem bancária;

CLÁUSULA VII - VIGÊNCIA:

7.1 - A vigência do contrato será por um período de 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

CLÁUSULA VIII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 - Todas as despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação:

Programação:

Natureza:

Fonte:

CLÁUSULA IX - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Entregar o bem (material) de acordo com o que está estabelecido no Edital originário do presente contrato e de seus anexos, em especial o Termo de Referência.

9.2. Prestar imediatamente os esclarecimentos que a CONTRATANTE solicitar.

9.3. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que venham incidir sobre o seu pessoal necessário à execução do objeto do Contrato.

9.4. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, os prepostos ou terceiros.

9.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo processo de contratação.

9.6. Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços destinados ao cumprimento do objeto deste Contrato, ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependência do CONTRATANTE.

9.7. Responsabilizar-se pelo pagamento de multas ou despesas de qualquer natureza impostas à CONTRATADA em decorrência de descumprimento por sua parte, de qualquer cláusula ou condição deste Contrato, dispositivo legal ou regulamento.

9.8. Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.

9.9. Disponibilizar Despachante Aduaneiro devidamente habilitado para as etapas que a importação requer;

CLÁUSULA X – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. Efetuar o pagamento do preço ajustado na forma, prazos e condições previstas no Contrato.

10.2. Tomar todas as providências, a seu cargo, necessárias à execução do Contrato.

10.3. Informar à CONTRATADA imediatamente e formalmente os defeitos de fabricação e/ou matéria prima, para reparos, fornecimento ou substituição de peças e acessórios defeituosos durante o período da garantia, desde que não sejam provenientes de mau uso ou manejo inadequado, sob pena de responsabilizar-se pelos danos por eles causados, exceto nos casos fortuitos ou de força maior.

10.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

10.5. Emitir, se necessário, pareceres sobre os atos relativos à execução deste Contrato.

10.6. Promover o recebimento provisório e o definitivo do objeto contratado pela Comissão de Recebimento - especialmente designada para este fim pela Secretaria de Segurança Pública.



10.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

CLÁUSULA XI - PENALIDADES:

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e do Decreto nº 3.555, de 2000, a CONTRATADA:

- 11.1.1 - Não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- 11.1.2 - Apresentar documentação falsa;
- 11.1.3 - Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- 11.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.5 - Cometer fraude fiscal;
- 11.1.6 - Fizer declaração falsa;

11.2 - A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1 - Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

11.2.2 - Impedimento de licitar e de contratar com o Estado e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

11.3 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas na legislação específica, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

11.3.1 - Advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da CONTRATADA, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;

11.3.2 - Multa de:

11.3.2.1 - até 0,2 % (dois décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor por inadimplemento, até o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades.

11.3.2.2 - até 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor por inadimplemento, após o 30º (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;

11.3.2.3 - Multa indenizatória de 20% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;

11.4 - No caso de atraso de entrega ou inexecução do contrato, sem justificativa aceita pela SEGUP, superior a 90 (noventa) dias, poderá a Administração rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei de Licitações;

11.5 - No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado proporcional ao inadimplemento;

11.6 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.7 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.8 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.9 - As multas serão recolhidas em favor do Estado do Pará, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Estado do Pará e cobradas judicialmente.

11.10 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



11.11 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA XII - DOS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL:

12.1 - Aplica-se ao presente contrato, no que for cabível, a disposição constante dos artigos 77 a 80 da Lei Federal n. 8666/93, Artigo 7º da Lei nº. 10.520 e no Artigo 14 do Regulamento da Licitação na modalidade de Pregão.

12.2 - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora assumidas, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei nº. 8.666/93 e no Edital do Pregão Presencial Internacional SRP nº.001 /2014-SEGUP, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

12.3 - O descumprimento total ou parcial, pela Contratada das suas obrigações em relação à regularidade previdenciária, a sujeitará às penalidades dispostas no art. 195, § 3º da CF/88 e demais legislação e normas aplicáveis ao assunto, seja de caráter nacional ou estadual.

12.4 - A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente instrumento, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes, nas hipóteses previstas no art. 78 do citado diploma legal que rege a matéria, bem como nos casos elencados abaixo:

12.5 - A Contratante poderá considerar rescindido o Contrato, de pleno direito, independentemente de aviso, interpretação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

12.5.1 Deixar de executar o fornecimento contratado, nos prazos estipulados, ou infringir qualquer disposição contratada.

12.5.2 - Tiver decretada sua falência, dissolver-se ou extinguir-se.

12.5.3 - Recusar-se a receber ou executar qualquer solicitação ou instrução para melhor execução da entrega do objeto.

12.5.4 - Atrasar, injustificadamente, a entrega do objeto.

12.5.5 - Cometer faltas ou atrasos injustificados durante a entrega.

12.5.7 - Promover a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato.

12.6 - A rescisão deste Contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao Contratante.

CLÁUSULA XIII - DA GARANTIA DO OBJETO:

A Contratada deverá apresentar Declaração Expressa, discriminando de forma clara e objetiva as garantias, se responsabilizando em dar cumprimento a todas as exigências abaixo:

13.1 Da Periodicidade **Mínima** da Garantia - A Contratada proverá garantias técnicas durante os períodos mínimos previstos na forma abaixo ou no Termo de Garantia do fabricante, prevalecendo os períodos mínimos maiores.

Nº	ITEM	PRAZO / HORAS
01	CÉLULA	MÍNIMO DE 12 MESES, SEM LIMITE DE HORAS.
02	AVIÔNICOS	MÍNIMO DE 12 MESES SEM LIMITE DE HORAS.
03	MOTOR	MÍNIMO DE 1.000 HORAS, SEM LIMITE DE TEMPO.

13.2. Da Garantia Contra Defeitos de Fabricação - prover garantia técnica contra quaisquer defeitos de fabricação, a contar da entrega da aeronave, composta de reposição de peças e componentes mecânicos, elétricos e eletrônicos, salvo se constatada a indevida utilização do equipamento pelo Operador.

13.4. Que a contratada deverá entregar a aeronave completamente revisada, com todas as manutenções e inspeções previstas devidamente executadas, sem pendências de manutenção ou



discrepâncias não corrigidas, conforme o estabelecido no programa de manutenção preventiva do fabricante e demais exigências legais;

13.5. Que a aeronave apresente a opção de realizar as inspeções periódicas, na cidade de Belém, Estado do Pará, através de oficinas autorizadas.

13.6. Que a contratada apresente um sistema para controle de manutenção para a aeronave que propicie, caso necessário, contato direto com a fabricante do modelo; por um prazo mínimo de 02 (dois) anos;

CLÁUSULA XIV - CONDIÇÕES GERAIS:

14.1- Ao Contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, sempre que suscitados pela **CONTRATADA**;

CLÁUSULA XV - DO FORO:

15.1- Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrente deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos **CONTRATANTES**, o foro da Comarca de Belém-PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado de eleição que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA XVI - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

16.1 - Este Contrato será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados a partir da data de sua assinatura, face o que dispõe o parágrafo 5º do art. 28 da Constituição Estadual, e a Resolução 12.094, de 31 de janeiro de 1991, do Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA XVII - ASSINATURA:

17.1 - E, por estarem justos e contratados, firmam o presente ato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para que sejam produzidos os efeitos legais e jurídicos.

Belém, de de 2013.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



ANEXO III (A)

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA EMPRESA ESTRANGEIRA

Nome/Razão Social/Designação) _____, inscrita no (nome do cadastro do país de origem, se houver) nº _____, situada no endereço _____, telefone: _____, fax: _____, email: _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, apresenta proposta para:

Item do Edital: _____

Destino Final: _____

Moeda da Proposta: _____

Descrição completa do Equipamento, inclusive com país de origem, fabricante, marca, modelo, código do catálogo ou referência.	
(Q) Quantidade	
(PUDF) Preço Unitário no Destino Final, sem impostos, porém inclusos todos os riscos e custos relativos ao Transporte e Entrega da Mercadoria no Local de Destino (encargos sobre a entrega dos equipamentos até o destino final no Brasil e outros incidentes), acrescido do custo de Desembarço de Importação (taxas portuárias, de movimentação no terminal de carga, de armazenagem, licenças de importação, etc.), dos custos dos Serviços Decorrentes (tais como treinamentos, entre outros), e dos custos dos Serviços de Garantia e Assistência Técnica (tais como manutenção preventiva e corretiva).	
(PT) Preço Total _ DAP=PUDF * Q	

Observações e Declarações:

- A proposta de preços apresentada e considerada para efeito de julgamento será de **exclusiva e total responsabilidade da licitante**, inclusive quanto à consideração de isenções ou incidências de custos, seguros, frete, montagem, garantia, assistência técnica, responsabilidade técnica, transporte, tributos, impostos, contribuições fiscais, contribuições parafiscais, custos com o manuseio de carga, inclusive, porventura, com serviços de terceiros ou mão-de-obra, conforme o caso, e outros custos que venham a incidir direta ou indiretamente no objeto licitado.



- Será de **exclusiva e total** responsabilidade da licitante obter, dos órgãos competentes, informações sobre a incidência ou não de tributos, impostos e taxas de qualquer natureza devidas para o fornecimento do objeto desta licitação, no mercado interno, as inspeções da mercadoria realizada pela fiscalização de Órgãos Públicos, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.
- A licitante deverá anexar à sua proposta, se e quando cabíveis, as declarações mencionada no item 7 do edital.
- O valor total de proposta (PT), é de _____ (em algarismo e por extenso);
- Validade da Proposta: _____ dias (*não inferior a 60 dias*).
- Declaramos aceitação total e irrestrita às condições do presente Edital, bem como a circunstância de que na nossa proposta, os valores apresentados englobam todos os custos a cargo da contratada, que venham a onerar o objeto desta licitação, descritos no Termo de Referência e Edital.
- Declaramos que os preços ofertados englobam as despesas com material, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais, fretes, transportes, seguros, embalagens, grafismo, tributos incidentes, treinamento de pessoal e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.
- Declaramos que aceitamos acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato, de acordo com o § 1º do Artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

Cidade/Estado, ____ de _____ de _____.

(representante legal)



ANEXO III (B)

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA EQUIPAMENTO OFERTADO POR EMPRESA NACIONAL (OU ESTRANGEIRAS EM FUNCIONAMENTO NO BRASIL).

(Nome/Razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, situada no endereço (completo) _____, com inscrição estadual ou distrital nº _____, telefone: _____, fax: _____, email: _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, apresenta proposta para:

Item do Edital: _____

Destino Final: _____

Moeda da Proposta: _____

Descrição completa do Equipamento, inclusive com país de origem, fabricante, marca, modelo, código do catálogo ou referência.	
(Q) Quantidade	
(PUDF) Preço Unitário no Destino Final, sem impostos, porém inclusos todos os riscos e custos relativos ao Transporte e Entrega da Mercadoria no Local de Destino (encargos sobre a entrega dos equipamentos até o destino final no Brasil e outros incidentes), acrescido do custo de Desembarço de Importação (taxas portuárias, de movimentação no terminal de carga, de armazenagem, licenças de importação, etc.), dos custos dos Serviços Decorrentes (tais como treinamentos, entre outros), e dos custos dos Serviços de Garantia e Assistência Técnica (tais como manutenção preventiva e corretiva).	
(CUE) Custo Unitário de Encargos relativos a tributos e taxas: Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), Programa de Integração Social (PIS) e Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (COFINS), incidentes sobre o objeto, e outros porventura também incidentes, discriminando-os.	
(PT) Preço Total = PUDF + CUE	
Preço Unitário (PU) = PT / Q	
Informar NCM na Tarifa Externa Comum	

Observações e Declarações:



- A proposta de preços apresentada e considerada para efeito de julgamento será de **exclusiva e total responsabilidade da licitante**, inclusive quanto à consideração de isenções ou incidências de custos, seguros, frete, montagem, garantia, assistência técnica, responsabilidade técnica, transporte, tributos, impostos, contribuições fiscais, contribuições parafiscais, custos com o manuseio de carga, inclusive, porventura, com serviços de terceiros ou mão-de-obra, conforme o caso, e outros custos que venham a incidir direta ou indiretamente no objeto licitado.
- Será de **exclusiva e total** responsabilidade da licitante obter, dos órgãos competentes, informações sobre a incidência ou não de tributos, impostos e taxas de qualquer natureza devidas para o fornecimento do objeto desta licitação, no mercado interno, as inspeções da mercadoria realizada pela fiscalização de Órgãos Públicos, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.
- A licitante deverá anexar à sua proposta, se e quando cabíveis, as declarações mencionadas no item 7 do edital.
- O valor total de proposta (PT) é de _____ (em algarismo e por extenso);
- Validade da Proposta: _____ dias (*não inferior a 60 dias*).
- A licitante nacional deverá discriminar na proposta a base de cálculo, as alíquotas e os valores dos tributos e as contribuições sociais dos gravames incidentes sobre o preço de venda, além do **código NCM** do produto para fins de enquadramento tributário junto à Receita Federal do Brasil, para cumprimento do disposto no §4º do art. 42 da Lei n.º 8.666/93.
- Declaramos aceitação total e irrestrita às condições do presente Edital, bem como a circunstância de que na nossa proposta, os valores apresentados englobam todos os custos a cargo da contratada, que venham a onerar o objeto desta licitação, descritos no Termo de Referência e Edital.
- Declaramos que os preços ofertados englobam as despesas com material, mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais, fretes, transportes, seguros, embalagens, grafismo, tributos incidentes, treinamento de pessoal e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.
- Declaramos que aceitamos acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato, de acordo com o § 1º do Artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

Cidade/Estado, ____ de _____ de _____.

(representante legal)



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE EMPREGABILIDADE DE DEFICIENTES

REF: PREGÃO PRESENCIAL INTERNACIONAL SRP 001/2014 – SEGUP

A empresa _____, inscrita no CNPJ: XX.XXX.XXX/0001-XX, por intermédio de seu representante legal o Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____ e inscrito no CPF nº _____, DECLARA para os devidos fins que possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de deficiência, de acordo com o disposto no art. 28, §6º da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008¹, publicada em 11.06.2008).

Cidade, XX de _____ de 2014.

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa).

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(**NOME DA EMPRESA**), inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/0001-XX, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Cidade, XX de _____ de 2014.

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa).

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(**NOME DA EMPRESA**), CNPJ nº XX.XXX.XXX/0001-XX, declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade, XX de _____ de 2014.



(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa).

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA COM O EDITAL

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referentes ao Pregão Presencial Internacional SRP nº 001/2014 da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social.

CNPJ: XX.XXX.XXX/0001-XX – NOME DA EMPRESA

Cidade, XX de _____ de 2014.

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa).

DECLARAÇÃO DE ME/EPP/COOPERATIVA

Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

CNPJ: XX.XXX.XXX/0001-XX – NOME DA EMPRESA

Cidade, XX de _____ de 2014.

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa).

DECLARAÇÃO DE IMPOSSIBILIDADE DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____ declara, por meio de seu representante legal abaixo assinado, e sob as penas da lei que os documentos habilitatórios abaixo listados, exigidos no edital, não possuem equivalência em nosso País.

ITEM DO EDITAL	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL



A empresa _____ declara que está ciente da responsabilidade civil e criminal decorrente da não veracidade das informações prestadas, como também das sanções administrativas e penais a que está sujeita no Brasil, caso o teor deste instrumento não seja condizente com a situação atual real.

Cidade, XX de _____ de 2014.

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa).

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação da Licitação)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item 15.1.2.10 do Edital de Pregão Presencial Internacional SRP nº. 001/2014 declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
- f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade, XX de _____ de 2014.

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa).



ANEXO V

